

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO (PUC-SP)

HELEN JUNHUI ZHANG

Sob a Redoma da Necropolítica e Crimigração: Uma Perspectiva Internacional e Antropológica Sobre a Vida Suspensa de Imigrantes nas Fronteiras Mexicanas

SÃO PAULO

2025

HELEN JUNHUI ZHANG

Sob a Redoma da Necropolítica e Crimigração: Uma Perspectiva Internacional e Antropológica Sobre a Vida Suspensa de Imigrantes nas Fronteiras Mexicanas

Trabalho de Conclusão de Curso pela
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
(PUC-SP)
Orientador: Professor doutor Rodrigo Augusto
Duarte Amaral

SÃO PAULO

2025

AGRADECIMENTOS

Ao longo dessa jornada acadêmica, muitas pessoas foram essenciais para que este trabalho se realizasse. Agradeço, primeiramente aos meus pais, Priscila e Zhang, pelo apoio incondicional na minha decisão de cursar duas faculdades ao mesmo tempo e me acompanharem nessa caminhada de muita dedicação e disciplina. Por terem batalhado todos os dias para me proporcionar essa oportunidade de terminar a primeira faculdade. Sem vocês, eu não teria chegado onde cheguei.

À minha irmã e melhor amiga, Melissa, por ter me escutado todas as vezes que eu tinha alguma ideia nova e por ter vibrado junto comigo quando eu contava animada sobre qual seria o meu tema de TCC.

Ao meu melhor amigo e namorado, Lucas, por acreditar em mim e por todo o apoio emocional nesses últimos meses.

Às minhas amigas do coração, Beatriz e Letícia, que eu tive o prazer de compartilhar toda essa experiência universitária. Que sempre me incentivam e sempre me falam que no final tudo dá certo. Sem a companhia de vocês, nada disso teria valido à pena.

Às minhas amigas de infância, Sabrina e Vitória, que me acompanharam até aqui e com quem eu atualizo de vez em quando sobre a minha vida acadêmica.

Por fim, agradeço ao meu orientador, Rodrigo Amaral, por ter confiado na minha capacidade de investigar a fundo sobre o tema deste trabalho e por ter me orientado da melhor forma possível. Sem seus conhecimentos, parte desse trabalho não seria possível. Obrigada!

Aos meus pais e avós, que são imigrantes.

“Quando correm atrás dos caminhões, eles provavelmente não veem os burgueses observando-os com indiferença de dentro do centro fitness, ou então zombam deles, rindo das pessoas da cidade que os olham enquanto caminham sobre a calçada da estrada ao lado do porto, e fazem piadas entre si, sem constrangimento, quando uma bela garota cruza e atravessa seu caminho. Eles são facilmente reconhecíveis por seus corpos (cansados, machucados, feridos), por suas vestimentas (essa impressão de sujeira incrustada nas roupas pelo tempo, as noites ao relento, a fumaça das fogueiras), por sua maneira de ser (lenta, quase indolente, com uma gravidade sempre mesclada de humor) e por seus ritmos cotidianos peculiares – muita espera e sonolência até o momento de se aproximar da fronteira e dos caminhões que chegam”.
(Michel Agier)

RESUMO

A figura do imigrante é atravessada por estigmas que o posicionam como o “Outro”: aquele que é percebido como diferente e estranho e, muitas vezes, indigno de uma vida plena e de direitos fundamentais. O perfil do imigrante latino-americano, sobretudo o imigrante que parte das fronteiras mexicanas em direção aos Estados Unidos – objeto de estudo deste trabalho – sinaliza para fenômenos de controle e dominação que moldam sua trajetória nas fronteiras, ao enquadrá-lo em condição de criminoso, bem como o sujeita a situações de violência extrema, de modo a reforçar sua desumanização. Tendo isso em vista, o presente estudo propõe a análise teórica-metodológica do fluxo migratório México-EUA a partir da interseção entre a necropolítica, enquanto uma lente conceitual, que analisa a maneira como o Estado instrumentaliza seu poder sobre a vida e a morte de corpos “descartáveis”, traçando uma linha evidente entre as vidas que são valorizadas e as vidas que são desvalorizadas na política de imigração e segurança; e a crimigração, fenômeno proposto por Juliet Stumpf (2006), que deriva da figura do imigrante como criminoso, isto é, um sujeito que precisa ser detido nas fronteiras e deportado para o seu país de origem, sem considerar a ética e a moral da vida humana. Para exemplificar o foco de análise da imigração na fronteira mexicana, este estudo adota como estudo de caso o massacre de San Fernando, um episódio emblemático ocorrido no México, que mostra como a necropolítica e a crimigração podem operar através de brutalidade e da gestão da morte. Portanto, a estratégia analítica deste estudo combina uma perspectiva internacional sobre a imigração entre México e Estados Unidos, destacando a lógica de poder, as políticas migratórias e de segurança que afetam os imigrantes. Além disso, contribui para o debate social-antropológico, analisando as dinâmicas sociais, como o luto, nas margens e a percepção dos imigrantes no processo de desumanização. Para isso, a metodologia foi desenvolvida a partir de uma revisão de literatura de artigos e livros acadêmicos, relatórios de organismos internacionais e reportagens que abordam os fenômenos da necropolítica e da crimigração na relação com os imigrantes na fronteira mexicana.

Palavras-chave: imigrante, necropolítica, crimigração, México, EUA, internacional, social, antropologia, fronteira, luto.

ABSTRACT

The figure of the immigrant is marked by stigmas that position them as the “Other”: someone perceived as different and foreign, and often deemed unworthy of a full life and fundamental rights. The profile of the Latin American immigrant—particularly those departing from the Mexican borders toward the United States, which is the focus of this study—highlights phenomena of control and domination that shape their journey through the borderlands. Immigrants are often cast as criminals and subjected to extreme violence, reinforcing their dehumanization. With this in mind, the present study proposes a theoretical and methodological analysis of the Mexico–U.S. immigration flow, based on the intersection of necropolitics—as a conceptual lens for understanding how the state exercises power over life and death by rendering certain bodies “disposable,” drawing a clear line between lives deemed valuable and those devalued by immigration and security policies—and crimmigration, a phenomenon proposed by Juliet Stumpf (2006). Crimmigration stems from the framing of the immigrant as a criminal, a subject to be detained at borders and deported, often with no regard for the ethics or dignity of human life. To exemplify the focus on Mexican border immigration, this study adopts the San Fernando massacre as a case study—an emblematic episode in Mexico that reveals how necropolitics and crimmigration can operate through brutality and the management of death. Thus, the analytical strategy of this study combines an international perspective on Mexico–U.S. immigration, emphasizing power dynamics and the migration and security policies that affect immigrants. Furthermore, it contributes to the socio-anthropological debate by examining social dynamics—such as mourning at the margins—and the perception of immigrants within processes of dehumanization. The methodology was developed through a literature review of academic articles and books, reports from international organizations, and news media that address the phenomena of necropolitics and crimmigration in relation to immigrants at the Mexican border.

Keywords: immigrant, necropolitics, crimmigration, Mexico, U.S., international, social, anthropology, border, grief.

LISTA DE FIGURAS

| | |
|--|----|
| Figura 1 - Áreas de conflitos dos principais carteis mexicanos | 27 |
| Figura 2 - Imigrantes no trem La Bestia | 39 |
| Figura 3 - Lety busca Roy desde 2011 | 46 |
| Figura 4 - Angélica e Angeli buscam Gino desde 2011 | 46 |
| Figura 5 - Mães e Avós da Caravana de Madres de Migrantes Desaparecidos..... | 50 |
| Figura 6 - Rota de viagem das mães e avós da Caravana de Madres de Migrantes Desaparecidos..... | 50 |
| Figura 7 - Las rastreadoras del fuerte | 51 |

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 10 |
| 1. OS ALCANCES DA NECROPOLÍTICA E DA CRIMIGRAÇÃO | 13 |
| 1.1. Necropolítica na fronteira mexicana: o poder sobre a vida e a morte | 14 |
| 1.2. O imigrante como criminoso na fronteira México-EUA..... | 18 |
| 1.3. O papel do crime organizado no México na desumanização do imigrante...22 | |
| 2. BRUTALIDADE E VIOLÊNCIA NA PRÁTICA: O CASO DO MASSACRE DE SAN FERNANDO | 26 |
| 2.1. O grupo armado Los Zetas e as motivações do massacre | 27 |
| 2.2. O Massacre de San Fernando | 29 |
| 2.3. A tragédia que marcou as “vidas descartáveis” | 31 |
| 2.4. A resposta internacional ao massacre | 35 |
| 3. AS FRONTEIRAS ENQUANTO ESPAÇOS DE DINÂMICAS SOCIAIS | 37 |
| 3.1. Margens, mobilidade e reconhecimento: uma leitura antropológica e internacional do imigrante | 38 |
| 3.2. O luto como dinâmica social | 44 |
| CONCLUSÃO | 53 |
| REFERÊNCIAS | 57 |

INTRODUÇÃO

A imigração no México configura-se como um fenômeno relevante do ponto de vista internacional, visto que abarca não somente os fluxos migratórios mexicanos, mas também de diversos outros países da América Central e da América do Sul, que visam atravessar as fronteiras entre Estados Unidos e México, sob a perspectiva de alcançar melhores condições de vida. Os dados da Organização Internacional para as migrações (OIM)¹ de até meados de 2024 revelam que o Estado mexicano apresentava 1.7 milhões de imigrantes, o que correspondia a cerca de 1.3% da população total do país.

Essa informação estatística, embora se mostre modesta em proporção à população nacional, adquire profundidade na análise do contexto geopolítico e social da imigração no México. Dentro desse contexto, o estudo sobre a imigração nas fronteiras mexicanas busca compreender como as políticas de Estado, instrumentalizadas por meio da necropolítica e da crimigração, entrelaçam-se para produzir corpos abjetos nas fronteiras e como esses espaços que delimitam o território de cada Estado-nação revelam dinâmicas sociais importantes para as Relações Internacionais, uma vez que lançam luz sobre o imigrante e a realidade impostas pelo Estado para controlar suas margens.

Dois conceitos parecem ser apropriados para a compreensão deste fenômeno. A necropolítica, enquanto uma lente conceitual desenvolvida pelo pensador camaronês Achille Mbembe (2019), analisa como o Estado instrumentaliza seu poder sobre a vida e a morte de corpos “descartáveis”, como é o caso dos imigrantes, traçando uma linha evidente entre as vidas que são valorizadas e as vidas que são desvalorizadas. A crimigração, proposta por Juliet Stumpf (2006), caracteriza-se por combinar elementos da política de imigração e de segurança, que deriva da figura do imigrante como criminoso, isto é, um sujeito que precisa ser detido nas fronteiras e deportado, sem considerar a ética e a moral da vida humana.

O estudo propõe um diálogo entre esses dois conceitos, que apesar de serem fenômenos distintos, pois um se concentra na gestão da morte, enquanto o outro na criminalização de um indivíduo – o imigrante – são lentes analíticas que compartilham um ponto de interseção quando se trata da análise do controle estatal, da criminalização e da gestão da vida e da morte de determinados grupos sociais. Dessa forma, o estudo pretende investigar as motivações e os efeitos da necropolítica do Estado mexicano frente à população migrante, ao criar zonas de exclusão e morte nas fronteiras, e como a crimigração, enquanto

¹ Dados retirados do “Migration data portal”, disponível em:
https://www.migrationdataportal.org/international-data?i=stock_abs_&t=2024&cm49=484

uma possível extensão da necropolítica, ao revelar a figura do imigrante como uma ameaça a ser controlada, resulta, muitas vezes, em marginalização e morte. Uma vez estabelecida a relação entre as duas políticas, o estudo ainda busca averiguar como ambas podem estar associadas ao crime organizado no México e como esse sistema de organizações criminosas pode atuar como protagonista de uma política de morte e criminalização do imigrante. Assim, o estudo sinaliza para a questão norteadora: em que medida as zonas de exclusão e morte nas fronteiras mexicanas são um resultado direto das políticas estatais de necropolítica e da crimigração, como se associam ao crime organizado e quais dinâmicas sociais e políticas emergem desse processo?

A hipótese é de que como historicamente se observou a construção de uma imagem pejorativa do imigrante quando este chegava do outro lado da fronteira, concebendo-o como um criminoso e destiná-lo à deportação ou a detenção, configurando o contexto de crimigração, como consequência, o imigrante passa a buscar rotas alternativas para cruzar a fronteira. Esses outros caminhos envolvem a entrada ilegal e redes clandestinas, o que torna a travessia uma oportunidade lucrativa para o crime organizado, que tem sua atuação acentuada nessas zonas de margem. Com isso, a necropolítica estatal mexicana não apenas reforça a vulnerabilidade dos migrantes nas zonas de fronteira, mas também amplia as operações de grupos criminosos, convertendo-as em espaços de exclusão e morte.

Sob esse aspecto, como consequência dessas políticas, o estudo procura traçar um panorama voltado às práticas performativas do luto nas margens, nas quais o luto se torna elemento central de resistência contra a violência estatal e do crime organizado e a invisibilização e criminalização dos imigrantes. Tema pouco explorado nas abordagens sobre imigração México-EUA, por justamente lidar com corpos invisibilizados e perdas que são frequentemente privadas de ferramentas formais e simbólicas para expressar o luto, devido à precariedade social e à marginalização de suas vozes. Essa ausência de reconhecimento das mortes representa a perpetuação da necropolítica, bem como da crimigração, já que o luto, em termos performativos, revela-se como um meio de afirmar a humanidade e a dignidade daqueles que morreram.

O tema do presente estudo é relevante ao trazer em perspectiva uma abordagem que se difere dos demais trabalhos sobre o imigrante que atravessa a fronteira entre México e EUA. Enquanto grande parte da literatura se concentra somente na necropolítica, como um processo que desumaniza e mata os imigrantes, este trabalho aborda a relação de como a figura imigrante é estigmatizada tanto pelo processo da necropolítica quanto da crimigração e como as consequências disso produzem a ausência do direito ao luto e a invisibilização desses

indivíduos na sociedade vigente, a partir de um estudo antropológico sobre os espaços em que esses fenômenos ocorrem. Para fundamentar essa perspectiva, o estudo propõe a discussão acerca da crimigração de Stumpf (2006), contextualizando como essa linha teórica de fusão entre controle migratório e políticas criminais tem contribuído para a precarização da vida imigrante e complementa a discussão da necropolítica de Mbembe (2019).

Isso posto, limitar-se às fronteiras mexicanas é uma estratégia de designar maior importância para o imigrante latino-americano e analisar como as dinâmicas sociais se manifestam nas margens e quais as percepções dos próprios imigrantes acerca desses processos. Com isso, o estudo se compromete em sinalizar os principais aspectos da intersecção das políticas que governam a vida dos imigrantes e uma compreensão mais aprofundada das dinâmicas de exclusão e de marginalização, com uma discussão voltada para as possíveis atuações do crime organizado nesses processos de tirar a dignidade daquele reconhecido como o “Outro”.

Como metodologia, será utilizado uma abordagem qualitativa, por meio de pesquisa bibliográfica, tais como artigos e livros acadêmicos e documentais. A revisão bibliográfica terá como foco os estudos sobre migrações e fronteiras atravessadas pela necropolítica, análise aprofundada por Mbembe; pela criminalização do imigrante, a partir das contribuições iniciais de Stumpf; e as dinâmicas sociais nas fronteiras, com as reflexões de Michel Agier e de Judith Butler. Esses referenciais serão articulados à investigação de relatórios de organizações, como o The National Security Archives e órgãos internacionais, como a Anistia Internacional, promovendo maior diálogo entre os diferentes eixos teóricos.

Essa bibliografia será ilustrada com base na análise de um estudo de caso sobre o massacre de San Fernando (México). O objetivo é investigar como esse episódio de brutalidade extrema contra os imigrantes pode ser discutido e interpretado com base nos conceitos da necropolítica e da crimigração, ao explorar como essas políticas impactam sobre a vida dos imigrantes nesses espaços de margem. Esse recorte busca evidenciar como certas práticas de controle estatal refletidas em uma lógica de poder se tornam ainda mais visíveis nas fronteiras, materializando-se em medidas que reforçam a marginalização e a desumanização de corpos que procuram por uma vida mais digna.

A estrutura adotada neste trabalho foi organizada com o intuito de preencher duas lacunas centrais identificadas na análise proposta. Assim, além desta introdução, o presente trabalho está dividido em três capítulos. O primeiro capítulo tratará sobre uma revisão bibliográfica de dois principais conceitos: a necropolítica, enquanto o poder de ditar sobre a vida e a morte dos imigrantes nas fronteiras mexicanas, ao apontar não somente para a

atuação estatal, mas também a contribuição do crime organizado para perpetuar esse mecanismo de desumanização dos corpos migrantes; e a crimigração, que parte da figura do imigrante como criminoso, colocando esses indivíduos em situações de deportação ou detenção nas fronteiras. O segundo capítulo, propõe abordar a primeira lacuna – a limitada representação na literatura de casos que evidenciam os efeitos da necropolítica e da crimigração nos estudos sobre migração – ao analisar o massacre de San Fernando como um caso emblemático concreto que procura articular os conceitos de necropolítica e crimigração como dimensões que atravessam a figura do imigrante, expondo de forma clara como esses fenômenos se materializam na prática. Já a segunda lacuna será tratada no capítulo 3, que busca destacar uma discussão que combina o elemento internacional e antropológico do debate de fluxos migratórios – interdisciplinaridade pouco explorada nessa temática, ao recuperar as noções de fronteiras e como se configuram também como espaços de dinâmicas sociais, onde ocorrem atos performativos de luto, que abrangem toda uma cadeia de relações do imigrante com sua comunidade e com a margem. E, por fim, as considerações finais.

1. OS ALCANCES DA NECROPOLÍTICA E DA CRIMIGRAÇÃO

Os conceitos de “necropolítica” e “crimigração” são centrais para a análise da situação dos imigrantes nas fronteiras, especialmente nas regiões limítrofes entre México e Estados Unidos. Ambos são fenômenos que se perpetuam sobre o cotidiano de certos grupos sociais, tratados como corpos indesejados, e evidenciam a atuação da lógica de poder estatal por trás da marginalização e da desumanização desses indivíduos. A necropolítica e a crimigração se combinam para estruturar um sistema de exclusão e violência, que coloca o imigrante como um sujeito que é criminalizado e tratado como uma ameaça ao Estado, tornando-se alvo de repressão, políticas migratórias punitivas e de vigilância extrema.

A revisão bibliográfica inicial pretende esclarecer e aprofundar os aspectos de cada conceito, ao explorar que ambos os conceitos são fenômenos distintos, mas que podem partir de um ponto convergente, quando usados para discutir as condições de vida nas fronteiras, ressaltando as experiências de exclusão social e política, além da associação dessas noções com o crime organizado na região fronteira do México com os EUA.

A primeira parte analisa a necropolítica enquanto um conceito teórico proposto por Mbembe (2019) e sua manifestação no contexto dos imigrantes na fronteira mexicana. A segunda parte explica o fenômeno da crimigração, sobretudo em como opera e suas consequências na vida do imigrante que atravessa a fronteira mexicana. A terceira, e última parte, busca destacar o papel do crime organizado dentro do cenário da gestão da vida e da morte e sua posição ativa na desumanização desses indivíduos. Essa divisão permite, portanto, o aprofundamento dos conceitos em um contexto específico de crise humanitária atual e a exemplificação de um agente que contribui para a estigmatização dos imigrantes para além do Estado.

1.1 Necropolítica na fronteira mexicana: o poder sobre a vida e a morte

Segundo a organização não governamental, Anistia Internacional (2010), o México é um dos poucos países do mundo que é tanto um país destino quanto uma rota de trânsito para imigrantes. É reconhecido como um ponto de partida para milhares de imigrantes latino-americanos que atravessam a fronteira México-EUA, com o intuito de buscar padrões de vida mais dignos. Esse contexto acaba por moldar importantes consequências sociais, econômicas, culturais e políticas que constituem o panorama regional do país.

O relatório da Anistia Internacional (2010) revela que os imigrantes são vítimas de abusos de grupos criminosos, problemática esta enfrentada pelo governo mexicano desde 2007. Essa rede de crime organizado tem um papel significativo no que se refere à violência acometida aos imigrantes que atravessam as fronteiras do país. Aqueles que buscam realizar a travessia se tornam ainda mais vulneráveis a episódios de brutalidade e de desumanização, visto que os grupos criminosos atuantes nessas regiões fronteiriças lucram com as suas vidas.

A resposta dos governos federal e estaduais quase nunca é assertiva para punir os responsáveis pelos abusos e práticas de violência, uma vez que grande parte daqueles que cruzam as fronteiras são imigrantes irregulares. Assim, tomar alguma medida a favor dessas vítimas demanda tempo de investigação e recursos financeiros que as autoridades não estão dispostas a ceder.

Para entender e aprofundar as raízes desse contexto migratório, faz-se necessário explorar as diferentes categorizações que a palavra vida assumiu ao longo dos anos, já que são as vidas imigrantes que estão sendo colocadas em perigo quando se trata sobre as fronteiras mexicanas. Gržinić e Tatlić (2014) afirmam que atualmente existe uma diferenciação dentro da própria categoria de vida e a contribuição de Giorgio Agamben na

década de 1990 foi essencial para a divisão conceitual dessa noção.

Agamben sinaliza para um novo processo de distinção dentro da biopolítica, isto é, o gerenciamento da vida. O autor propõe a conceitualização da vida como forma-de-vida (modo de vida) que é distinta de uma vida nua, uma vida sem forma. Essa vida nua se refere à existência biológica do ser humano reduzida à sua forma mais precária, destituída de direitos políticos. Assim, Agamben argumenta que a biopolítica não se resume somente à administração da vida, como a biopolítica de Michel Foucault, mas à diferenciação da vida.

Se antes havia o antagonismo entre a vida e a morte, na contemporaneidade, há o dualismo entre a vida: a vida com forma-de-vida (life as style) e a vida sem essa forma-de-vida, a vida nua. Gržinić e Tatlić (2014) argumentam, portanto, que a biopolítica de Foucault é um conceito voltado para a governamentalidade liberal capitalista, exclusiva dos países do Primeiro Mundo: “Biopolitics denotes a horizon of articulating society from the so-called politics of life, where life is seen as the zero degree of intervention of each and every politics into contemporary societies”. (GRŽINIĆ; TATLIĆ, 2014, p. 40).

No entanto, a temática sobre a morte volta a ser discutida e engajada em 2003 por meio da lente teórica da necropolítica, conceito cunhado pelo autor camaronês, Achille Mbembe, que estabelece a necropolítica como o poder de ditar quem deve morrer e quem pode viver. É uma forma de instrumentalizar a vida e descartar os corpos que não são desejáveis. Mbembe (2019) ressalta para o fato do poder ser um contínuo que apela para a exceção, emergência e a uma noção ficcional do inimigo, perspectiva que lança luz sobre o modo como o Estado exerce sua soberania, definindo e controlando também o que está além de suas fronteiras, a partir de uma lógica que identifica os elementos externos como potenciais ameaças que precisam ser monitoradas e contidas.

O necropoder, segundo Mbembe, vai além da biopolítica de Foucault. Isto porque a biopoder é um mecanismo que distingue as vidas que devem viver e as que devem morrer com base nos aspectos do campo biológico, ou seja, uma divisão dos seres humanos em grupos e subgrupos, por meio da qual se manifesta a questão do racismo, por exemplo. No entanto, o conceito de biopoder não é suficiente para explicar as novas formas contemporâneas de subjugação da vida ao poder da morte (MBEMBE, 2019). O necropoder é um mecanismo semelhante, que cria zonas de morte e capaz de explicar como o Estado atua na produção de corpos com status de “mortos-vivos”, isto é, de indivíduos que vivem diariamente em um espaço de violência e precariedade e estão a todo momento alertas em relação às suas vidas. Nessa perspectiva, Gržinić e Tatlić (2014) destacam que de um lado o biopoder é o exercício de um poder que a autora resume como “fazer viver e deixar morrer” –

to make live and let die – o necropoder, é por outro lado, “deixar viver e fazer morrer” – *to let live and make die*.

Essa política sobre a vida e a morte fica evidente no caso dos imigrantes no México à medida que os abusos como sequestros, ameaças de vida, estupros contra meninas e mulheres imigrantes, desapareções forçadas, assassinatos entre outras formas de violência são eventos recorrentes que afetam milhares de imigrantes todos os anos, mas que ainda assim não possuem seus direitos humanos assegurados pelas autoridades do Estado. Isso, revela a Anistia Internacional, é decorrente de um esquema de corrupção entre o governo e as organizações criminosas, que contribui para a perpetuação desse cenário.

Rossana Reguillo (2021) procura traçar uma categoria analítica para narrar as violências e os horrores vivenciados pela população mexicana, que também afetam os imigrantes. Ao utilizar como base o necropoder, como um dispositivo de morte que se inscreve em territórios e corpos, Reguillo (2021) propõe analisar sob os parâmetros da *necromáquina*, que se traduz como a dissolução absoluta da vida em um estado de urgência constante, que encapsula um estado de violência extrema em que a morte não é suficiente para satisfazer as demandas de poder e controle e a *narcomáquina*, um dispositivo racional e calculado do narcotráfico, onde o risco e ganho são avaliados sistematicamente e a vida humana é instrumentalizada em função do lucro as violências do Estado e das organizações criminosas contra a população mexicana.

Tendo em vista essas duas lentes de análise, a autora se volta para o ano de 2006, um marco no que se refere aos eventos violentos presenciados no México, em que a Guerra contra o Narcotráfico passou a delimitar o panorama político, social e econômico do país governado por Felipe Calderón. Nesse sentido, Reguillo destaca para a crescente expansão do crime organizado e seu controle sobre os corpos, territórios, mercadorias e controle sobre as fronteiras. Para esse fenômeno, ela denominou de “paralegalidade”, que se constitui como uma forma eficiente e imbatível de governo ou, inclusive, de governamentalidade (Foucault, 2008); ou seja, uma técnica específica de governo para o controle sobre a vida e sobre grandes extensões de território retiradas da precária, e às vezes inexistente, presença do Estado (REGUILLO, 2021, p. 18).

Portanto, o necropoder se manifesta de diferentes formas na vida dos imigrantes, seja por meio das ações do Estado ou pela violência praticada por grupos do crime organizado, como ocorre no contexto mexicano. Esses processos reforçam a noção de que a existência imigrante é meramente reduzida à condição de vida descartável e matável, na qual esses indivíduos se tornam títulos de manchetes apenas para suscitar uma comoção

espetacularizada:

Corpos que cotidianamente desfilam como estatísticas vazias, normalizadas, ou como notícias espetaculares — caso a condensação do drama de sua aniquilação consiga, ao menos, adquirir o estatuto de viral —, ou se convertam em um espetáculo efêmero (REGUILLO, 2021, p. 16, tradução minha).²

Dieguez (2023) argumenta nessa mesma linha ao afirmar que a teatralidade do Estado contribui para reforçar o sistema panóptico, que em um contexto de violência produz uma performatividade punitiva. Dieguez pensa na teatralidade a partir das ideias de Georges Balandier (1994), que destaca que a teatralidade é um dispositivo estatal que reafirma que todo poder político obtém subordinação e o monopólio legítimo da violência é fundamentada para legitimar a morte física ou moral (BALANDIER, 1994, p. 24 apud DIEGUEZ, 2023).

Assim, o poder se reflete em meios espetaculares, uma vez que assegura a violência das instituições e se articula para impor punições a violações dos interditos. A teatralidade viabiliza a mobilização de cidadãos, que são considerados os “olhos e os ouvidos” da nação, reforçando para a finalidade principal do sistema panóptico: vigiar e detectar os suspeitos a partir de uma disciplina constante (DIEGUEZ, 2023, p. 221). Essa percepção da teatralidade e da performatividade do Estado está associada com a necropolítica de Mbembe, porque aos imigrantes que estão nas fronteiras são direcionados a “política como um trabalho de morte” e essa morte que além de física, pode se apresentar como morte social e política, reduzindo os indivíduos a “marginais”.

A necropolítica é, portanto, uma ferramenta para se pensar a forma como o Estado pode agir por meio de uma política da morte para aniquilar determinados grupos sociais, bem como um dispositivo que se estende a outras organizações para atingir fins como o lucro sobre as vidas vulneráveis, que no contexto mexicano, revelou-se com o crime organizado. Ademais, esse necropoder não significa unicamente a morte física dos imigrantes, mas um poder que se concentra em transformá-los em “mortos-vivos”, indignos de uma vida plena.

Com isso, o necropoder, além de expor os imigrantes da fronteira mexicana a cenários de violência extrema e à morte, é também um meio para justificar a criminalização da figura do imigrante. O Estado, ao enquadrar o imigrante como uma ameaça à segurança nacional, está reforçando uma imagem que associa o sujeito que atravessa as fronteiras a um criminoso e legitimando todo e qualquer tipo de mecanismo que contribua para sua repressão e vulnerabilidade nos espaços de margem.

² Cuerpos que cotidianamente desfilan como estadísticas vacías, normalizadas, o como noticias espectaculares — si acaso la condensación en el drama de su aniquilación logra adquirir el estatuto de viral —, o se convierten en un espectáculo efímero (REGUILLO, 2021, p. 16).

1.2 O imigrante como criminoso na fronteira México-EUA

É notório que os imigrantes recorrentemente enfrentam desafios durante o percurso da travessia das fronteiras, mas também se deparam com as novas políticas fronteiriças dos países destino. Bosworth et al (2018) analisam a renovação das defesas de fronteiras e do estabelecimento de limites entre os cidadãos e não cidadãos de um país e acentuam para o fato da globalização ter intensificado o controle do Estado sobre suas próprias fronteiras, de forma a aumentar também o controle sobre os fluxos migratórios, concentrando-se cada vez mais nas políticas de detenção e deportação. Tais mecanismos se inserem dentro da lógica punitivista, sendo, portanto, uma forma de garantir a segurança e soberania dos países.

Esse controle se insere no contexto do fenômeno da “crimigração”, resultado da combinação das esferas do controle de imigração com o sistema de justiça criminal, tendo a finalidade de reforçar as diferentes formas de deter a entrada de imigrantes, o que se faz mediante o recrudescimento da atuação policial e das políticas punitivistas. O conceito de crimigração aparece pela primeira vez em um artigo de Juliet Stumpf (2006), que propôs a combinação da criminologia com as políticas de imigração, para acentuar o fato de que os imigrantes são recorrentemente associados a criminosos, decorrente de legislações fundamentadas no controle migratório e na repressão penal:

Tanto o direito penal quanto o direito migratório são, em sua essência, sistemas de inclusão e exclusão. Ambos são concebidos de forma semelhante para determinar se e como incluir indivíduos como membros da sociedade ou excluí-los dela. Ambos criam inseridos e excluídos. Ambos são projetados para estabelecer categorias distintas de pessoas – inocente versus culpado, admitido versus excluído ou, como alguns dizem, “legal” versus “ilegal” (STUMPF, 2006, p. 380, tradução minha).³

Pode-se entender que as duas áreas, a criminologia e a imigração, relacionam-se quando se trata dessa categorização do indivíduo, ao distinguir o “Eu” do “Outro”. É uma exclusão tanto física quanto social, criada a partir de regras que estabelecem níveis inferiores de cidadania (STUMPF, 2006, p. 381).

Nesse sentido, Stumpf aponta que a fusão da crimigração ocorreu em três dimensões: a crescente sobreposição entre as normas do direito migratório e do direito penal; os métodos de aplicação das leis de imigração passaram a se assemelhar aos métodos de aplicação das

³ Both criminal and immigration law are, at their core, systems of inclusion and exclusion. They are similarly designed to determine whether and how to include individuals as members of society or exclude them from it. Both create insiders and outsiders. Both are designed to create distinct categories of people – innocent versus guilty, admitted versus excluded or, as some say, “legal” versus “illegal” (STUMPF, 2006, p. 380)

leis penais; e os processos jurídicos relacionados a infrações migratórias têm apresentado características próprias do procedimento penal (STUMPF, 2006). Essa reflexão da autora é influenciada pelo contexto da intensificação da securitização das fronteiras no mundo globalizado, sobretudo nos Estados Unidos a partir da década de 1970 e 1980.

Segundo Santos e Preussler (2023), com a década de 1990, grupos anti-imigrantes se fortaleceram nos EUA, o que permitiu uma maior abertura para que discursos anti-imigração se tornassem pautas eleitorais dos candidatos à vaga presidencial. A agenda de segurança internacional no governo de Bill Clinton, que sinalizava para um recrudescimento da segurança nas fronteiras, somado ao episódio do atentado terrorista de 11 de setembro (2001), contribuíram para uma situação ainda mais generalizada de intolerância aos imigrantes, uma vez que, como destacam os autores, a questão migratória passa a ser tratada como um problema de segurança nacional, reforçando para a ascensão de uma visão que coloca o imigrante como um inimigo e criminoso, que deve ser combatido.

Nessa mesma linha, De Genova (2016) argumenta que dentro desse contexto que aproxima o imigrante ao perfil de um criminoso, a detenção e a deportação se revelam como práticas de disciplina e controle da mobilidade humana, de maneira a criar um controle social, em que os imigrantes estão sempre em um limbo, à espera de legalizarem a sua estadia no país ou serem deportados para algum outro lugar. Essa vigilância constante, sob o risco de serem apreendidos e removidos coercivamente dos espaços da vida cotidiana a qualquer momento, causa um *status quo* de fragilidade e medo. Com isso, coletivamente, os imigrantes passam a ser vistos como pessoas indesejadas, sempre à deriva e tratados de maneira não igualitária.

De Genova (2016) ainda destaca para a condição sociopolítica dos migrantes – a suscetibilidade à deportação, que independe de seu status jurídico dentro do sistema de imigração de um Estado. Cria-se, portanto, uma “economia” da deportabilidade, uma vez que apesar de todos os não-cidadãos serem potencialmente sujeitos à deportação, nem todos são deportados e nem todos estão sujeitos à deportação no mesmo grau:

É isso que podemos entender como uma “economia da deportabilidade”: mesmo que todos os não cidadãos estejam potencialmente sujeitos à deportação, nem todos são de fato deportados, e nem todos estão sujeitos à deportação no mesmo grau. Há, em outras palavras, uma distribuição desigual desse poder específico sobre as vidas e liberdades dos não cidadãos, bem como das racionalidades, técnicas e tecnologias empregadas (DE GENOVA, 2016, p.2, tradução minha).⁴

⁴ This is what we may understand to be an “economy” of deportability: even if all non-citizens are potentially subject to deportation, not everyone is deported, and not everyone is subject to deportation to the same degree.

A deportação e a detenção de imigrantes são medidas administrativas adotadas pelo Estado que envolvem uma forma de demonstração do poder soberano do Estado sobre a vida imigrante. A detenção, argumenta De Genova, tende a ser naturalizada como uma realidade decorrente de uma violação contra a lei. Porém, o autor ressalta que essa medida reflete em um processo de vulnerabilidade e desigualdade, uma vez que cada imigrante é sujeito à detenção e deportação em níveis distintos, mas que são todos sem exceção, objetos do poder estatal.

O fenômeno da crimigração fica ainda mais evidente com o exemplo do primeiro mandato do governo Trump, marcado pela intensificação das políticas contra imigrantes, que reflete em uma série de posturas adotadas pelos EUA para lidar com a questão migratória. Em 2017, o país deixou o Pacto Global para Migrações, que previa impedir a deportação compulsória em massa de migrantes pelos países⁵. Em 2018, Trump empregou a “política da tolerância zero para migrações”, uma medida que endureceu a abordagem à imigração irregular, visto que o cruzamento da fronteira dos EUA de forma ilegal seria tratado como um crime a legislação americana, reforçando, mais uma vez, o aumento da vigilância e do controle nas regiões fronteiriças.

Além disso, Trump assinou o decreto “Border Security and Immigration Enforcement Improvements” também em 2017, que tinha como objetivo principal o início da construção de um muro físico na fronteira entre EUA e México. Em seu primeiro dia do segundo mandato neste ano de 2025, Trump assinou diversos decretos que tornam as políticas migratórias estadunidenses ainda mais rígidas. Entre as medidas estão o controle fronteiriço contra a imigração ilegal, que prevê a detenção e deportação de imigrantes ilegais; reforços nas fronteiras dos EUA com o México, com o objetivo de dar continuidade a construção de barreiras físicas; dentre outros.⁶

Já a economia da deportação, neste segundo mandato de Trump, verifica-se a partir de um acordo entre o governo americano e o governo salvadorenho. Uma matéria recente de O globo (2025)⁷ noticiou que o atual presidente de El Salvador, Nayib Bukele, ofereceu a

There is, in other words, an unequal distribution of this particular power over non-citizens’ lives and liberties, as well as of the rationalities, techniques, and technologies deployed. (DE GENOVA, 2016, p.2)

⁵ Informação retirada do texto de Santos e Preussler (2023)

⁶ Informações retiradas do site de notícias:

<https://www.migalhas.com.br/quentes/423240/trump-endurece-politicas-de-imigracao-em-8-decretos-leia-na-integra>

⁷ Reportagem disponível em:

<https://oglobo.globo.com/google/amp/mundo/noticia/2025/04/21/crimigracao-deportacoes-de-trump-para-el-salvador-atropelam-garantias-legais-e-terceirizam-indesejaveis.ghtml>

Trump a possibilidade do país latino-americano em receber os indivíduos deportados pelos EUA, a partir de um acordo que pagaria cerca de 20 mil dólares por deportado, o que movimentaria cerca de 6 milhões de dólares (R\$ 35 milhões). Esse processo é decorrente de um esquema que visa aumentar o número de prisões em El Salvador, para receber cada vez mais prisioneiros, sobretudo aqueles deportados e rotulados como “indesejáveis”, de forma a estimular a economia do país.

Essas disposições do Estado americano em se livrar dos imigrantes evidenciam os esforços para securitizar as fronteiras ao adotar posturas que incitam a intolerância à presença desses indivíduos. Assim, a criminalização do imigrante é uma forma de construir a imagem de um indivíduo que além de não ser digno de direitos, pois não é um cidadão do país destino, é um sujeito “ilegal”, que está tentando entrar no país sem seguir as legislações impostas.

A crimigração, apesar de ser um fenômeno mais evidente e acentuado nas políticas migratórias dos EUA, é um processo de criminalização da imigração que afeta os imigrantes nas fronteiras mexicanas. Guia e Pedroso (2015) ressaltam para o discurso do risco aplicado à imigração irregular, a partir do qual se cria a ideia de um risco à soberania nacional – à integridade territorial. O imigrante é visto como um risco para a comunidade e, portanto, uma ameaça a ser detida.

Na perspectiva dos autores:

O argumento central desta teoria [a crimigração] assenta na perda progressiva de direitos dos migrantes e, em simultâneo, na criminalização crescente dos comportamentos dos mesmos, com a aplicação simultânea da lei penal a migrantes (que não cometeram crimes) e a aplicação da lei de imigração a condenados por crimes (com afastamento permanente dos territórios onde estes condenados cometeram os crimes) (GUIA; PEDROSO, 2015, p. 132).

Assim, essa convergência entre a lei criminal e a lei da imigração cria uma categorização dos imigrantes, que os classificam como “insiders” e “outsiders”, sendo os ‘outsiders’ indivíduos que não têm o direito pleno à cidadania e são indesejáveis (GUIA, PEDROSO, 2015). Isso se insere dentro do contexto das fronteiras mexicanas à medida em que milhares de imigrantes latino-americanos, que optam pelas rotas de imigração mexicana, quando chegam nas fronteiras são deportados e detidos em massa e aqueles que tiveram a “sorte” de entrar nos EUA são alvo das consequências da sociedade de risco, isto é, o foco das políticas migratórias na gestão e controle daqueles que já estão dentro do país. Entre as principais práticas para monitorar, vigiar e punir os imigrantes irregulares no território americano estão o uso de tecnologias de rastreamento, a partir de banco de dados biométricos

para identificar e deportar imigrantes e a propagação de discursos que identificam o imigrante como um risco permanente e uma ameaça à vida dos demais cidadãos.

Moreira (2014) aponta que o controle de fronteira entre México e EUA constitui-se como um paradigma, uma vez que não são somente barreiras físicas, como muros e cercas, que servem para definir os *insiders* dos *outsiders*, mas há também as barreiras político-institucionais e culturais e ideológicas, como o incentivo a milícias de voluntários que contribuem para o movimento anti-imigração do lado americano e a contenção do crime organizado do lado mexicano.

O autor afirma que o Estado mexicano também coopera com a política de segurança dos EUA. Um exemplo disso foi em 1989 quando as autoridades mexicanas se propuseram em detectar, deter e deportar imigrantes de outros países em trânsito no país, além de terem reforçado a militarização nas fronteiras com a Guatemala, de maneira a reproduzir o mesmo controle fronteiriço que os EUA aplicam nas fronteiras mexicanas (MOREIRA, 2014). Para Moreira, essa forma de cooperação do México, sobretudo na sua fronteira ao sul, é também uma extensão do comando militar estadunidense.

Fica evidente, portanto, que a criminalização não ocorre somente do lado estadunidense, acontece com maior frequência e intensidade no país americano, porém é um mecanismo também adotado pelos mexicanos. Isso revela que o imigrante da fronteira mexicana não só sofre as consequências de uma política de criminalização de uma frente, mas de duas, colocando-o, mais uma vez, em situação de extrema vulnerabilidade e de violência.

1.3 O papel do crime organizado no México na desumanização do imigrante

No caso mexicano, o que está sendo presenciado desde 2006 é uma crise de direitos humanos decorrente de uma violência suscitada pela guerra contra o narcotráfico. É uma crise que veio a provocar o sofrimento individual e coletivo. Aguirre (2017) ressalta que não se pode compreender o comportamento das organizações criminosas mexicanas sem considerar o papel da guerra contra o narcotráfico do governo de Felipe Calderón, já que suas estratégias de governo se configuraram como um catalisador da violência criminosa no país (AGUIRRE, 2016, p. 38).

Aguirre (2017)⁸ afirma que nem sempre o México foi tão violento quanto é na atualidade. Durante a década de 1990 até a primeira década do século XXI o país se

⁸ Autor investigador do livro “En el desamparo: Los Zetas, el Estado, la sociedad y las víctimas de San Fernando, Tamaulipas (2010), y Allende, Coahuila (2011), editado por Sergio Aguayo Quezada (2017)

encaminhava para um cenário com tendência mais pacífica. No entanto, o autor traz um levantamento de dados das taxas de homicídios no México, do período de 1990 a 2014 para discutir justamente o ponto de virada do contexto da violência mexicana.

Segundo Aguirre, a guerra contra o narcotráfico sinalizou uma ruptura da segurança do país e há duas principais versões sobre as motivações que levaram Calderón a implementar tal política: o combate ao crime organizado serviu como um caminho para ganhar legitimidade, considerando o conflito pós-eleitoral de 2006 e que Calderón acreditava que as forças armadas mexicanas eram superiores aos grupos armados, conferindo-lhe a possibilidade de unificar o país a partir de uma causa comum e a versão de que o então presidente optou pela embate direto, porque o contexto de violência exigia uma resposta imediata.

Dessa forma, as consequências dessa política de Calderón se mostraram catastróficas, visto que houve um aumento exponencial da violência, além da expansão de novos cartéis por todo o território mexicano. Somado a isso, a instabilidade e o acirramento da atuação do crime organizado no país foram decorrentes da estratégia de segurança calderonista que visava capturar e eliminar os líderes desses grupos criminosos (AGUIRRE, 2017, p. 46).

O artigo de Ariadna Estévez (2015) se fundamenta nos conceitos de governamentalidade e necropolítica ao sugerir que o Estado mexicano tem adotado políticas públicas voltadas para o gerenciamento e administração do sofrimento causado pela violência ao invés da prevenção ou eliminação desse mal. À isso, Estévez denomina de “dispositivo de gestão do sofrimento”.

As políticas públicas implementadas pelo governo do México podem ser entendidas como os massacres e as execuções em massa, por meio das quais as vítimas têm suas vidas ceifadas e seu sofrimento gerenciado e tratado como uma banalidade. Isso tudo, explica Estévez, está inserido no contexto neoliberal, que tem como máxima subordinar todas as esferas da vida ao mercado econômico. Nessa perspectiva, os Estados neoliberais se tornaram entidades que controlam o comportamento individual, ao ditar sobre os âmbitos mais mundanos da vida humana, como o autocuidado, a saúde e a educação e passaram a reduzir as pessoas “pobres”, “vulneráveis” e “as vítimas” como objetos de política pública (ESTÉVEZ, 2015, p. 9).

Estévez argumenta que no México a necropolítica assume um caráter particular, uma vez que o Estado coopera com atores da violência privatizada, especialmente com grupos criminosos, ao compartilhar tecnologias e métodos de dominação e gestão da morte. Esse fenômeno é tratado pela autora como a governamentalização necropolítica do Estado

mexicano ou Estado jurídico-criminal (ESTÉVEZ, 2015). Assim, a violência desses grupos de crime organizado também é um fator que influencia no deslocamento de mexicanos para os EUA, já que o crime organizado e o narcotráfico contribuem para o aumento de homicídios e de episódios de violência contra a população mexicana.

Além disso, ressalta-se que o México é um país que abarca diversos recursos naturais e o que Estévez aponta é que o deslocamento forçado e violência decorrente do crime e da política não é mera coincidência. A importância dos recursos naturais se reflete dentro do processo da economia global, em que as indústrias e as elites oligárquicas lucram com o auxílio de outros atores – como criminosos, traficantes, mercenários – que comercializam sua expertise na gestão de tecnologias da morte.

Sob essa perspectiva, os imigrantes que tentam atravessar as fronteiras México-EUA são considerados mercadorias que podem gerar lucro ao crime organizado, tendo em vista que as gangues que predominam nessas regiões de travessia, são em sua maioria, cartéis de drogas, que cobram dinheiro àqueles que atravessam. Segundo uma reportagem realizada pela BBC News (2024)⁹, o fenômeno dos “narcocoiotes” se tornou cada vez mais comum. Os imigrantes que se recusam a pagar para essas gangues e pelo “coiote” que os levam até o outro lado da fronteira tendem a serem sequestrados e mortos. A reportagem mostra que os cartéis procuram ampliar suas atividades econômicas nas fronteiras e isso inclui a violência voltada aos imigrantes que tentam fazer a travessia. Além de transportarem pessoas, os coiotes também transportam as drogas ao país destino e os imigrantes são forçados a carregarem a droga consigo, contribuindo para a perpetuação da sua figura como criminoso.

Outro ponto a ser destacado é o fato do mercado de drogas ilícitas no México ser baseado na competição. Moreira (2014) pontua que as disputas dos grupos criminosos são em torno das chamadas *plazas*, que indicam maior poder quando se tem maior domínio sobre esse espaço. Nesse sentido, muitos cartéis disputam entre si as *plazas*, o que ocasiona um cenário de violência.

Há, portanto, uma cadeia de etapas que constitui uma economia do tráfico, acompanhada do processo migratório, que não só coloca a vida dos imigrantes em risco, mas também os insere em um cenário de extrema violência. Observa-se que a guerra ao narcotráfico, a *narcomáquina* proposta por Reguillo (2021), que coloca o lucro acima da vida, evidencia o crime organizado como um ator que contribui com a desumanização do imigrante, a partir de tecnologias da gestão da morte compartilhadas pelo Estado para que as

⁹ Notícia disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cx034vg017yo>

vidas já consideradas “sem-valor” se tornem alvos sistemáticos de exploração. Nesse contexto, os imigrantes se reduzem a corpos descartáveis e têm sua existência ameaçada por redes criminosas e por políticas repressivas.

A partir de uma perspectiva internacional, esta seção apresentou dois principais conceitos para a análise do fluxo migratório nas fronteiras mexicanas. A necropolítica, proposta por Mbembe (2019), destaca o papel do Estado em ditar quem pode viver e quem deve morrer, por meio de mecanismos que reduzem a vida do imigrante a uma vida nua, uma vida na sua forma mais precária (AGAMBEN, 2019, apud GRŽINIĆ; TATLIC, 2014). O Estado se torna, portanto, agente da gestão da morte, que como pontua Estévez (2015), compreende-se como políticas públicas que gerenciam e administram o sofrimento causado pela violência extrema.

O necropoder cria zonas de morte, onde os imigrantes vivem diariamente com a violência e a precariedade. Acrescenta-se a isso, o estado de urgência constante dentro do qual esses indivíduos estão inseridos, criando o que Reguillo (2021) chamou de necromáquina, em que a simples eliminação da vida não basta para atender às exigências de poder e dominação.

Esse sistema se articula com a lógica da crimigração, na medida em que a criminalização do imigrante justifica e perpetua sua exposição à violência e ao abandono. A detenção e a deportação de imigrantes nas bordas mexicanas-estadunidenses são medidas administrativas dessa crimigração, uma vez que identificam esses indivíduos como ameaças e criminosos, criando uma clara distinção entre os *insiders* e os *outsiders* (GUIA, PEDROSO, 2015). A performatividade e a teatralidade do Estado (DIEGUEZ, 2023), que mobiliza a ideia de vigilância e disciplina constante para identificar potenciais ameaças associa-se ao que Guia e Pedroso (2015) destacam como um dos possíveis efeitos da crimigração: a sociedade de risco, que utiliza das tecnologias de rastreamento para vigiar e punir os imigrantes irregulares, sobretudo no território americano.

O Estado usa a crimigração para justificar as práticas necropolíticas, tendo em vista que criminalizando o imigrante, justifica-se e legitima-se o abandono e a aniquilação dessas vidas precarizadas. Do lado mexicano fica evidente que a atuação estatal, na dinâmica da gestão da morte, coopera com a atuação de atores da violência privatizada, reproduzida pelos grupos criminosos (ESTÉVEZ, 2015) e do lado americano, a crimigração, enquanto uma extensão dessa necropolítica, é um mecanismo que justifica a perseguição dos imigrantes.

Diante desse contexto, embora a necropolítica e a crimigração sejam conceitos amplamente debatidos em estudos sobre a imigração, estas pesquisas se concentram nas suas

manifestações de forma isolada. Há uma lacuna na literatura, do ponto de vista internacional, que não se preocupou em traçar a interseção entre esses dois fenômenos, em delinear como se relacionam no que tange à violência e aos estigmas que atravessam a figura do imigrante. Portanto, o estudo procura compreender as migrações internacionais a partir da compreensão das características e dos efeitos da necropolítica e da crimigração, explorando-os também com base na perspectiva antropológica¹⁰, de modo a considerar as dinâmicas sociais dentro desses espaços de margem e de como esses sujeitos que transitam nas margens são diretamente impactados por essa estrutura de exclusão e morte. A seção seguinte ilustra um caso real que ocorreu no México e que exemplifica as discussões abordadas nesta seção.

2. BRUTALIDADE E VIOLÊNCIA NA PRÁTICA: O CASO DO MASSACRE DE SAN FERNANDO

A violência contra os imigrantes nas fronteiras mexicanas não é pontual ou acidental – é uma força brutal que inscreve o corpo migrante em um ciclo contínuo de exclusão, e desumanização. Em meio à gestão da morte e às políticas de contenção migratória que partem tanto do Estado quanto do crime organizado, os espaços fronteiriços se configuram como a definição de zonas de insegurança e de morte para aqueles que tentam cruzá-lo. É dentro desse contexto mais amplo da violência sistemática que se insere um dos casos que mais teve destaque nos últimos anos: o massacre de San Fernando.

Tendo isso em vista, a particularidade do caso das fronteiras mexicanas reside na jornada percorrida por inúmeros imigrantes latino-americanos que, ao fugirem da pobreza, da violência e da instabilidade em seus países de origem, acabam adentrando em um verdadeiro território de morte, onde suas vidas são descartadas em decorrência da ambição e atuação do crime organizado e a ausência de aparatos estatais eficientes que garantam seu direito à vida.

O que torna o Massacre de San Fernando, ocorrido no México em 2010, particularmente significativo, quando comparado a outros casos de violência contra imigrantes, são as evidências de uma fusão de políticas migratórias restritivas, que criminalizam o migrante e o leva a optar por rotas menos convencionais e a negligência estatal para com as vítimas pré e pós suas mortes. Esse episódio demonstra da forma mais

¹⁰ A autora deste trabalho é também graduanda de Ciências Sociais na Universidade de São Paulo (USP), atualmente do 7º semestre. Portanto, o interesse pela antropologia se deve a todos esses semestres de estudo, que colocaram a autora em contato com diversos temas importantes, por meio dos quais a permitiu associar a perspectiva internacional com a perspectiva antropológica. A ideia de associar as duas vertentes em um trabalho com tema de migrações internacionais surgiu logo depois de uma aula sobre a violência e o direito nas margens na disciplina de Antropologia e Direito, o que será aprofundado na terceira seção.

trágica como o Estado, ao definir quais vidas são descartáveis, facilita a transformação desses corpos em corpos matáveis, aumentando sua suscetibilidade a violência e exclusão social.

Assim, esta seção busca destacar através do Massacre de San Fernando uma reflexão que articula as noções de necropolítica e de crimigração como instrumentos que contribuíram para a perpetuação da violência extrema vivenciada pelos imigrantes e sinalizar a interseção entre políticas migratórias restritivas, abandono estatal e exploração criminosa. O cenário construído é a transformação da vida imigrante em mercadoria e um destino interrompido pela morte.

2.1 O grupo armado Los Zetas e as motivações do massacre

O Massacre de San Fernando está diretamente ligado aos conflitos entre os cárteis mexicanos, sobretudo o conflito entre o Los Zetas e o Cartel do Golfo e consequentemente a expansão do narcotráfico no México.



Figura 1- Áreas de conflito entre os principais cartéis mexicanos¹¹

Aguirre (2017) expõe no capítulo 2, o panorama da violência no nordeste do México. O autor recupera algumas características principais dos grupos criminosos que dominam essa região. Los Zetas, é um grupo armado que possui a sua constituição definida pela relação com

¹¹ Imagem retirada da reportagem O Globo. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/noticia/2023/09/22/expansao-do-narcotrafico-no-mexico-transforma-carteis-em-quinto-maior-empregador-do-pais-diz-estudo.ghtml>

outro grupo armado, o Cartel do Golfo, e dividida em três fases: a da subordinação (Subordinación) ao Cartel do Golfo, que durou de 1998 a 2003; a da aliança entre ambos (La Compañía), a partir da qual o grupo Los Zetas passa a expandir sua área de dominação que se estende desde o Golfo do México até a região centroamérica; e por fim, a fase da rebelião (Alzamiento) que se inicia em 2010, marcada pelo conflito direto entre os Los Zetas e o Cartel do Golfo.

Essa terceira fase é acompanhada por uma violência extrema alastrada principalmente na região nordeste do país, que abrange os estados de Coahuilla, Tamaulipas, Nuevo León, São Luis Potosi e Veracruz. Esse embate entre as organizações criminosas é resultado da guerra contra o narcotráfico do mandato de Calderón, que tornou tal brutalidade ainda mais exacerbada por todo o território mexicano (AGUIRRE, 2017).

Para Araujo (2024) tal contexto político e social do México pode ser chamado de governança criminal, uma vez que ao se basear na definição de Benjamin Leasing (2020), esse fenômeno se caracteriza como um “processo de duopólio do uso da violência, sendo, portanto, uma simbiose entre a atividade criminal e a estatal” (ARAUJO, 2024, p. 2). Dessa forma, além do poder do Estado em determinar quem deve viver e quem deve morrer, o crime organizado enquanto uma entidade à parte também utiliza a violência e a repressão para exercer controle sobre as zonas que ocupam e sobre as vidas que se encontram nessas zonas.

Araujo (2024) argumenta que há uma “necrogovernança” tanto da parte do Estado, que detém o monopólio da violência e utiliza de seu poder soberano para ditar sobre as vidas que devem ser “matadas” quanto de grupos criminosos como os Los Zetas, que representam, por meio da sua governança, o aparato de gestão da morte. Com isso, fica evidente que a gestão dos corpos não é somente uma tarefa realizada pelo Estado, mas outros atores como o crime organizado também podem decidir sobre as vidas dos indivíduos que residem em suas regiões de controle.

As ideias de Huerta (2017) também se alinham com os argumentos de Araujo (2024) à medida em que a autora assevera que o massacre de San Fernando e o de Cadereyta – objetos de estudo de seu trabalho – são decorrentes de uma “administração da vida e da morte por parte de um governo privado indireto transnacional que gerencia os fluxos de pessoas, o que se propõe a ser entendido como uma governamentalidade necropolítica das migrações e uma forma concreta do regime global de fronteiras na mesoamérica” (HUERTA, 2017, p. 133).

Segundo Huerta (2017) uma de suas hipóteses para a ocorrência desses dois massacres são as formas de governar as migrações com o auxílio de exércitos privados e agentes do Estado corrompidos por uma densa rede de impunidade e ausência de justiça (HUERTA,

2017). Ademais, os massacres se revelam como episódios de advertência para desincentivar as migrações. O governo privado indireto, proposto por Mbembe, é característico de países africanos, visto que revela uma estruturação social decorrente da desinstitucionalização, violência generalizada e desterritorialização:

A mudança no pacto social que ocorre com o governo privado indireto envolve o que o pensador camaronês chama de “**saída do Estado**”, fenômeno que leva à reconfiguração do espaço público, ao surgimento de novos atores políticos e à proliferação de racionalidades sociais inesperadas. Essas racionalidades se estruturam a partir do desenvolvimento de novos dispositivos cujo objetivo é regular o comportamento dos indivíduos e viabilizar novas formas de constituição da propriedade privada e da desigualdade (HUERTA, 2017, p.139, tradução minha).¹²

Essa saída do Estado pode significar, como aponta Huerta (2017) a emergência de novos atores políticos e racionalidades sociais inesperadas como o crime organizado. Esse novo cenário onde essas organizações criminosas assumem o papel de agente regulador da ordem social reforça uma nova reconfiguração do espaço público, com o surgimento de novas formas de poder e dominação para além do Estado.

Moreira (2014) destaca que o secretário de governo do México, Alejandro Poiré, ao dar uma entrevista em uma coletiva de imprensa em agosto de 2010, afirmou que a extorsão e o sequestro de migrantes passou a ser um recurso para financiar o crime organizado, além de servir como uma forma de recrutamento de novos integrantes. Com isso, além das motivações políticas entre os grupos criminosos mexicanos, as questões internas de cada um desses grupos também influencia na violência direcionada aos imigrantes:

A força dos Zetas é sua habilidade para corromper, matar e intimidar, e esses fatores lhes têm dado o poder para conduzir atividades por todo o México, e eles têm estabelecido uma metodologia de mover-se para novos territórios e assegurar o controle sobre aquela geografia. As atividades Zetas têm envolvido desde tráfico de drogas até atividades do crime organizado tradicional. (DEA, 2009, apud MOREIRA, 2014).

2.2 O Massacre de San Fernando

No dia 22 de agosto de 2010, há 22 quilômetros a nordeste de San Fernando, um município localizado no estado de Tamaulipas, México, foram encontrados 72 corpos de

¹² El cambio en el pacto social que opera con el gobierno privado indirecto comprende lo que el camerunés llama “salida del Estado”, que da lugar a la reconfiguración del espacio público, ve nacer actores políticos inéditos y hace tangible la proliferación de racionalidades sociales inesperadas basadas en el desarrollo de nuevos dispositivos cuya meta es regular la conducta de individuos y hacer posibles nuevas formas de constitución de la propiedad privada y la desigualdad (HUERTA, 2017, p.139)

imigrantes, vítimas da brutalidade e violência extrema dos Los Zetas. Segundo as informações expostas por Aguirre (2017) San Fernando é um ponto de passagem obrigatório para aqueles que utilizam as entradas do Golfo do México para entrar pelo Texas, nos Estados Unidos. Dessa forma, a rota de San Fernando é uma opção para muitos imigrantes que desejam cruzar a fronteira em busca de uma vida mais digna.

Nesse contexto, a tragédia ocorrida em 2010 é resultado de um controle estratégico dos Los Zetas no município para realizar comunicações e extorquir imigrantes, ou até mesmo recrutá-los para se tornarem assassinos de aluguel (AGUIRRE, 2017). No dia 22 de agosto daquele ano, 76 imigrantes de nacionalidades da Guatemala, Honduras, Brasil, Equador e Índia viajavam em três caminhões da cidade de Victoria para San Fernando quando foram parados por um grupo de criminosos e sequestrados.

A partir das descrições compiladas de Aguirre (2017), de acordo com os sobreviventes V73 (equatoriano) e V74 (hondurenho) os membros desse grupo de criminosos ofereceram aos imigrantes sequestrados a oportunidade para trabalharem junto ao grupo, na organização do tráfico de drogas em troca de aproximadamente 500 dólares semanais. Tal proposta foi recusada por todos os imigrantes, exceto por um. Após a negativa dos imigrantes em integrar o grupo Los Zetas, os criminosos atiraram em todos os sequestrados.

Huerta (2017) enxerga o massacre como uma mensagem do grupo criminoso para demonstrar e firmar sua capacidade de suscitar e infringir terror. É uma mensagem para a sociedade e para o Estado, ou seja, para todos aqueles que se “opõem” ao crime organizado (HUERTA, 2017). Além disso, a autora ressalta que a brutalidade do massacre aponta para a necessidade desses cartéis em anunciar sua autoridade sobre o território que dominam. O controle dessas organizações criminosas sobre as principais e mais eficientes rotas de travessia para os EUA revela a alta lucratividade desse tipo de negócio. Os coites para a travessia variam entre 5 a 15 mil dólares por pessoa e o que Huerta (2017) chama a atenção é o fato de que os imigrantes massacrados em San Fernando são uma espécie de “corpos-mensagem” para aqueles que fazem negócios com os coites ou indivíduos que transportam imigrantes desobedecendo a lógica e as regras estabelecidas pelos grupos criminosos que controlam essas áreas de acesso fronteiro:

Esses massacres, além das disputas pelo controle territorial, buscam, com sua performatividade, exemplificar o castigo para aqueles que ousam desobedecer as leis de acesso e permanência no território norte-americano (mexicano ou estadunidense), mensagens produzidas por um “governo privado indireto”

transnacional (Mbembe 2011) que exerce uma administração necropolítica das migrações contemporâneas. (HUERTA, 2017, p. 138, tradução minha).¹³

2.3 A tragédia que marcou as “vidas descartáveis”

As investigações e os eventos que ocorreram após o massacre ilustram como a necropolítica estatal opera e como a vida nua de Agamben é reforçada na sua forma mais autêntica. Esse homo-sacer, que Agamben reconhece como um sujeito que pode ser morto sem que isso se configure como um crime, é a expressão máxima da figura imigrante. Os imigrantes assassinados em San Fernando exemplificam a vida nua, pois seus corpos são despejados em valas sem dignidade nenhuma e suas identidades são insignificantes para o governo.

Aguirre (2017) relata os problemas com a identificação dos restos dos corpos dos imigrantes encontrados em uma vala abandonada. De acordo com o autor, a investigação contou com inúmeras incoerências e falhas. Um exemplo disso, foi o fato da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Tamaulipas (PGJET) ter sido negligente em:

Preservar adequadamente o local do crime, em reunir os elementos e indícios que deveriam ser investigados ou coletados, em realizar as ações de investigação para a comprovação do corpo do delito e em realizar as diligências adequadas, a fim de oferecer um tratamento digno e de respeito aos cadáveres encontrados (AGUIRRE, 2017, p. 141, tradução minha).¹⁴

Os agentes da PGJET enviaram 16 corpos ao Consulado de Honduras sem que se tivesse a plena certeza da identidade desses corpos. Outra inconsistência foi as autoridades de Honduras e Guatemala instruir as famílias das vítimas a não abrirem seus caixões, sob o pretexto de “questões sanitárias” e que deveriam confiar que a identidade dos corpos estivesse correta. Um dos principais erros cometidos foi o envio do corpo de uma vítima brasileira, Edilsimar Junior Faustino da Silva¹⁵ para Honduras. Seu suposto corpo foi repatriado ao Brasil com o nome de uma das vítimas hondurenhas, Eredis Ayala Muñoz¹⁶. A família do

¹³ estas masacres, además de disputas por el control territorial, buscan con su performatividad ejemplificar el castigo para quienes se atreven a desobedecer las leyes de acceso y permanencia en territorio norteamericano (mexicano o estadounidense), mensajes producidos por un “gobierno privado indirecto” transnacional (Mbembe 2011) que ejerce una administración necropolítica de las migraciones contemporáneas. (HUERTA, 2017, p. 138)

¹⁴ preservar adecuadamente el lugar de los hechos, en reunir los elementos e indicios que deban ser investigados o recabados, en efectuar las acciones de investigación para la acreditación del cuerpo del delito y en realizar las diligencias adecuadas, a fin de brindar un trato digno y de respeto a los cadáveres hallados. (AGUIRRE, 2017, p. 141)

¹⁵ Informação extraída do texto de Huerta (2017)

¹⁶ Informação extraída do texto de Huerta (2017)

brasileiro ainda alegou que o governo mexicano não entregou o corpo da vítima e sim um caixão preenchido com argila.

Não houve nenhum controle nem mecanismo de comunicação para a identificação dos restos mortais. “Isso impossibilita obter informações forenses completas sobre os restos encontrados. Como consequência dessas graves falhas, os familiares de migrantes desaparecidos tiveram seus direitos à verdade, à justiça e à reparação violados, entre outros” (Fundação para a Justiça e o Estado Democrático de Direito, 2015, apud Huerta, 2017, p. 144, tradução minha).¹⁷

Essas imprecisões corroboram ainda mais para a falta de responsabilidade do governo e das autoridades envolvidas em garantir um enterro digno às vítimas. Outro ponto central a ser analisado nesse episódio é a forma como a extorsão e o sequestro de imigrantes se consolidaram como fontes alternativas de financiamento para o crime organizado. Nessa lógica, os migrantes são transformados em instrumentos de lucro e controle, muitas vezes colocados na linha de frente da violência estrutural. Segundo Moreira (2014), as organizações criminosas estariam encontrando dificuldades em suas operações e escassez de recursos financeiros e humanos, possivelmente como resultado de ações pontuais do Estado contra o cartéis envolvidos no tráfico de drogas e armas.

A necropolítica estatal, nesse contexto, faz-se presente à medida em que os corpos dos imigrantes, vítimas do massacre brutal de San Fernando se tornam corpos descartáveis, corpos que não importa se vivem ou se morrem, e que perante os olhos do Estado são corpos sem valor. O Estado mexicano opera a partir da necropolítica quando falha em proteger os imigrantes e perpetua a violência dos cartéis, sem ao menos oferecer um suporte à memória das vítimas e aos seus familiares.

O necropoder, ao criar essas zonas de morte, onde “mortos-vivos” vivem em espaços de violência e de precariedade, evidencia a ausência de medidas que garantam segurança e bem-estar a toda uma população afetada pela presença do crime organizado. O estado de Tamaulipas, onde se localiza San Fernando, tornou-se um dos estados mais violentos do México e seus habitantes tiveram que conviver com o medo e a incerteza em seu cotidiano:

Dessa forma, a cidadania tamaulipeca viu sua vida cotidiana ser abruptamente transformada, tornando-se refém do medo e da desconfiança. A sensação de proteção e tranquilidade ficou no passado. Até os dias de hoje, as famílias em Tamaulipas enfrentam uma das realidades mais violentas já registradas na era

¹⁷ No existió ningún control ni mecanismo de comunicación para la identificación de los restos. “Esto imposibilita obtener información forense completa sobre los restos encontrados. A consecuencia de estas graves fallas, los familiares de personas migrantes desaparecidas han visto atropellados sus derechos a la verdad, a la justicia y a la reparación, entre otros” (Fundación para la Justicia y el Estado Democrático de Derecho 2015).

moderna. O nível de violência ultrapassa qualquer período anterior, e o impacto da insegurança atinge praticamente toda a população que reside no estado. (CALDERÓN, 2016, p. 16, tradução minha)¹⁸

Assim, o massacre de San Fernando é também um reflexo daquilo que Reguillo (2021) chamou de necromáquina e narcomáquina. Essa combinação da gestão da morte e a violência extrema que se volta para uma estado de urgência onde a morte já não é suficiente para satisfazer as demandas de poder e os riscos e ganhos, muito bem avaliados para alcançar o lucro, são resultados de uma necrogovernança tanto do Estado quanto do crime organizado presente em regiões fronteiriças.

A tragédia pode ser compreendida como uma consequência direta das políticas de segurança das fronteiras e de contenção migratória. Com o fortalecimento da vigilância nas rotas tradicionais de travessia, muitos imigrantes são forçados a buscar caminhos alternativos, menos monitorados e mais perigosos. Essa mudança de rota cria novas dinâmicas, a partir das quais a mobilidade passa a ser marcada pela precariedade, ilegalidade e intensificação da experiência limítrofe entre a vida e a morte.

Ao cruzarem essas zonas de fronteira, os imigrantes se deparam com dispositivos da crimigração, que os enquadram na figura de criminoso. Essa criminalização abre espaço para políticas cada vez mais violentas e seletivas, que contribuem para a normalização de uma gestão que reduz a existência do imigrante à situações extremas de violência e vulnerabilidade, cenário no qual são explorados pelas organizações criminosas e sujeitos ao extermínio de suas vidas.

Quando Michel Agier (2015) reflete sobre as fronteiras contemporâneas, ele define essas “margens do mundo” como territórios onde a vida é suspensa e a presença estatal se constitui de forma ambígua e seletiva, de modo a legitimar certas práticas de controle e até de extermínio. Sob esse cenário, San Fernando ilustra a lógica de funcionamento daquilo que Agier (2015) destaca como *borderlands*, espaços nos quais os imigrantes deixam de ser sujeitos e passam a ocupar uma posição liminar, que excede a proteção estatal.

Diante do episódio que ocorreu em Lampedusa, uma ilha localizada no mar Mediterrâneo, onde 336 migrantes morreram em um naufrágio, Agier (2015) afirma que os

¹⁸ De esta forma, la ciudadanía tamaulipeca vio trastocada su vida cotidiana de manera casi intempestiva, convirtiéndose en presa del miedo y la desconfianza. Lejos quedó la sensación de protección y tranquilidad. A la fecha, las familias en Tamaulipas afrontan una de las realidades más violentas de que se haya tenido memoria en la época moderna. El alcance de la violencia supera cualquier periodo anterior, la afectación generada por la inseguridad abarca prácticamente toda la población que radica en el estado - trecho retirado do texto de Aguirre (2017): Lucía Calderón, Tamaulipas, un estado emblemático en la lucha contra la violencia. Prácticas comunicativas en un ambiente de excepción, tesis de doctorado, Ciudad de México, 2016, p. 16.

socorristas de Lampedusa anunciaram a necessidade de encontrar todos os corpos e trazê-los à superfície, pois para esses sujeitos que ficam constantemente diante da verdade dos corpos:

“Cada um é único, homem ou mulher, jovens ou crianças... e que ninguém é redutível à atribuição identitária pela qual são designados. Nem “imigrantes”, pois eles não chegaram, nem “refugiados”, pois eles não puderam solicitar asilo, nem mesmo “clandestinos”, pois o direito não advogou sobre a sua condição, eles são mortos em migração, durante o deslocamento” (AGIER, 2015, p.79)

Esse trecho exposto pelo autor se relaciona explicitamente com o massacre ocorrido em San Fernando, ao se referir à condição de invisibilidade e de suspensão de direitos dos migrantes durante o seu deslocamento. Nessa mesma passagem, Agier (2015) aponta que as pessoas mortas em trânsito não são nem reconhecidas como sujeitos políticos nem como sujeitos jurídicos: não são acolhidas como imigrantes legais, tampouco como refugiados com proteção internacional, também não podem ser enquadradas como clandestinos, uma vez que sequer chegaram a cruzar a fronteira. Essas pessoas ocupam e existem dentro de um espaço de não reconhecimento e de não- direito – espaço este que é fortemente marcado pelos aparatos da necropolítica e da crimigração.

Os imigrantes assassinados pelo grupo Los Zetas no massacre de San Fernando estavam justamente ocupando o entre-lugar, buscando realizar a travessia da fronteira entre México e EUA seja com o intuito de deixar a situação precária na qual se encontravam em seu país de origem, seja pela perspectiva de novas oportunidades no “novo país”. Os “mortos em migração” não foram reconhecidos como sujeitos políticos e jurídicos, por isso o descaso do Estado com os corpos das vítimas e de seus familiares.

Logicamente, não se pode afirmar que a morte dos 72 imigrantes ocorreu em um vácuo de poder, mas precisamente em um contexto onde o crime organizado exerce funções tipicamente estatais. Moreira (2014) revela que o cartel que operava no estado de Tamaulipas havia ultrapassado o sistema de corrupção pontual dos agentes públicos, tornando-se uma estrutura de governabilidade informal. Essa transformação, acompanhada de práticas necropolíticas, institucionaliza a violência contra todos os indivíduos da comunidade desse estado.

Esse poder que os grupos criminosos dispõem não é somente exercido por meio do monopólio legítimo da força, é também pela capacidade de impor códigos de conduta próprios, que criam uma legalidade paralela. A crimigração e a necropolítica nada mais são que dispositivos que operam em conjunto para eliminar as vidas descartáveis a partir de uma administração de quem deve morrer e quem deve viver.

No entanto, a estrutura de poder não funciona sem a presença do Estado, mas em convivência com ele. Para Moreira (2014), a ausência do Estado não é suficiente para explicar o domínio territorial dos cartéis, pelo contrário, observa-se uma presença estatal assimétrica, moldada por alianças e infiltrações, reforçando a ideia de que a violência não é um efeito, é parte do próprio sistema.

Com isso, o massacre traz em perspectiva uma série de diferentes poderes que contribuem diretamente para a produção e manutenção de uma governabilidade da morte e da violência nas fronteiras mexicanas, envolvendo a atuação de cartéis e a convivência estatal. Ao mesmo tempo, destaca-se que a violência não é um desvio do sistema, mas parte constitutiva de uma lógica de controle que ascendeu em decorrência da articulação entre a necropolítica e a crimigração, que criam cenários produtores de “mortos em migração”.

2.4 A resposta internacional ao massacre

Aguirre (2017) descreve que o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) elaborou “recomendações” relacionadas ao ocorrido em San Fernando, mas que tal processo demorou cerca de três anos. Nessas recomendações constam as falhas e os erros cometidos pela Procuradoria de Tamaulipas e também responsabilizam os agentes do Ministério Público por não identificar, conservar e manejar de forma correta os corpos das vítimas.

Para o autor, a maior falha da CNDH foi a falta de empatia com as vítimas e suas famílias, uma vez que até o final de 2013 ainda não haviam entrado em contato com as famílias das 72 vítimas do massacre. A CNDH também não acompanhou o governo de Tamaulipas após a emissão das recomendações para verificar se as determinações estavam sendo cumpridas e não investigou o papel que a polícia municipal de San Fernando desempenhou nas investigações sobre o massacre.

A reportagem realizada pelo “The National Security Archive”¹⁹ em 2013 sobre o massacre de San Fernando revela que os diplomatas americanos afirmaram na época que as autoridades mexicanas pretendiam minimizar a responsabilidade do Estado pela tragédia ocorrida em 2010. Segundo eles, as autoridades governamentais mexicanas tentaram encobrir informações sobre a violência, o que prejudicou as investigações sobre os assassinatos; mencionaram também uma possível ligação das autoridades mexicanas com o crime

¹⁹ reportagem disponível em: <https://nsarchive2.gwu.edu/NSAEBB/NSAEBB445/>

organizado, relatando a prisão de 16 policiais de San Fernando por colaborarem com os Los Zetas.

Quatro dias após o massacre, o consulado dos EUA em Matamoros, outro município do estado de Tamaulipas, emitiu um relatório com as primeiras informações sobre as vítimas do incidente:

"Se o relato do sobrevivente sobre os assassinatos for preciso, isso representa um novo nível de violência por parte dos Zetas. Ainda não está claro como essas mortes beneficiam os Zetas... Uma teoria proposta por [nome omitido] é que, como os lucros da proposta de entrada ilegal dos migrantes nos EUA eram destinados ao Cartel do Golfo, seus assassinatos foram uma forma de os Zetas prejudicarem financeiramente os interesses do Cartel do Golfo." (tradução minha)²⁰

Enquanto o governo de El Salvador, que contabilizou pelo menos 13 vítimas salvadorenhas, reforçava para a falha do governo mexicano em garantir segurança aos migrantes salvadorenhas, a embaixada americana no país chamava a atenção para a questão da imigração ilegal, afirmando que era uma prática perigosa e que deveria ser evitada.

Uma semana após o assassinato dos 72 imigrantes, o governo mexicano apresentou a Estratégia Integral para Prevenir e Combater o sequestro de Migrantes no México²¹ (MEYER; BREWER, 2010), que contava com cinco áreas de ação: firmar acordos para coordenar ações entre agências do governo federal e estadual; implementar um plano para aniquilar as redes de sequestro; elaborar uma estratégia de comunicação para informar os imigrantes sobre os riscos da imigração pelo México; planos para capturar os sequestradores; e apoio às vítimas.

A reação internacional frente a esse contexto de extrema violência foi, portanto, bastante dividida. Os países latino-americanos, que tiveram seus cidadãos como vítimas diretas desse esquema de violência no território mexicano, condenaram o país pela falha na administração de vidas imigrantes e lamentaram suas mortes. O México, enquanto principal ator e cenário do massacre ocorrido em 2010, tomou algumas medidas para amenizar os erros da investigação e da entrega dos corpos das vítimas aos seus respectivos países de origem. No entanto tais processos evidenciaram ainda mais o descaso do Estado para com as próprias vítimas e seus familiares, além de indicar uma provável estratégia de encobrir a situação e a violência do episódio.

Já os EUA, como principal país receptor de imigrantes que cruzam as fronteiras mexicanas, preocupa-se mais com o processo de imigração ilegal do que com a brutalidade

²⁰ trecho retirado da reportagem "The National Security Archive" (2013)

²¹ informações retiradas do relatório disponível em:

<https://www.wola.org/sites/default/files/downloadable/Mexico/2010/DangerousJourney.pdf>

dos casos de violência em si. Isso se exemplifica com os diversos relatórios do consulado americano destacando as problemáticas do crime organizado na região mais ao norte e nordeste do México e como a imigração ilegal é a raiz desses eventos de brutalidade.

Apesar da violência de Tamaulipas estar associada ao contexto social da região, que sinaliza para o controle do monopólio do tráfico de drogas, os efeitos dessa dominação são desastrosos quando centenas de vítimas estão suscetíveis à morte brutal. O massacre de San Fernando é um caso que ilustra como o migrante se torna um corpo matável dentro da lógica da necropolítica, sendo vulnerável não somente aos aparatos estatais, como as políticas de imigração restritivas – crimigração –, mas também a uma gestão da morte por outros agentes, como é o caso do crime organizado no México.

Assim, analisar a vida migrante nas fronteiras mexicanas é fundamental para entender que além das dificuldades impostas pelo Estado para dificultar o processo imigratório, há também outros fatores a serem considerados, como a cadeia de lucro e mercadoria de grupos criminosos que se mantêm por meio da morte de corpos descartáveis. Isso posto, as dinâmicas nas fronteiras, sobretudo as formas de performatividade do luto, tornam-se um objeto de estudo particularmente importante ao contribuir para a compreensão de como os imigrantes vivem e reivindicam seus direitos.

3. AS FRONTEIRAS ENQUANTO ESPAÇOS DE DINÂMICAS SOCIAIS

Ao propor uma reflexão sobre as fronteiras a partir de uma perspectiva antropológica, desloca-se o Estado do centro analítico – como ocorre nas abordagens da necropolítica e da crimigração –, para enfatizar suas margens enquanto espaços dinâmicos, onde práticas e políticas de vida se desenrolam continuamente e são vivenciados pelos imigrantes cotidianamente. Nesse sentido, a análise auxiliada pela antropologia das fronteiras é uma forma de pensar nas dinâmicas que permeiam a realidade enfrentada pelos imigrantes em espaços em que o Estado não detém necessariamente todo o monopólio da violência. Espaços em que o crime organizado age e domina e onde aqueles que procuram atravessar se deparam com regulações distintas daquela imposta pelo Estado.

Dessa forma, a dinâmica social acentuada neste trabalho é o luto, que evidencia a expressão de um sentimento, que nesse contexto, lamenta a perda de vidas matáveis, e um ato político de familiares das vítimas e da sociedade civil como um todo. A partir do luto é possível delinear os processos através dos quais se refletem a necropolítica e a crimigração, uma vez que o luto, enquanto um fenômeno político e ético, sinaliza para a clara distinção

que a necropolítica e a crimigração fazem: as vidas que merecem ser valorizadas e as vidas que são descartadas.

Somado a isso, a proposição de um enfoque antropológico nesta seção vai de encontro ao que a própria antropologia se propõe: estudar o ser humano e a sociedade em que vive, mas sem necessariamente se concentrar nas diferenças entre aqueles que estão para dentro das fronteiras e aqueles que estão fora das fronteiras. É necessário compreender como as dinâmicas nas margens são decorrentes da forma como o Estado gerencia a vida das populações, bem como as respostas dessas populações a essas formas de controle. Esse estudo é, portanto, uma forma de compreender como os atores sociais negociam e reivindicam pelos seus espaços e identidades.

3.1 Margens, mobilidade e reconhecimento: uma leitura antropológica e internacional do imigrante

As fronteiras podem ser pensadas a partir de três principais variáveis: tempo, mundo social e espaço (AGIER, 2016). Temporal, porque se refere à relatividade da fronteira, visto que o espaço da fronteira e as comunidades que vivem nela nem sempre existiram, de forma que o reconhecimento da fronteira implica em um antes e um depois, isto é uma divisão no tempo. A fronteira é social quando ambos os lados a reconhecem, o que significa a criação de uma relação entre os que estão dentro e os que estão fora. A fronteira é espacial porque delimita territórios e impõe separações concretas. Esse argumento de Agier revela que as fronteiras vão além de uma simples divisão física: são historicamente construídas, socialmente reconhecidas e espacialmente organizadas.

As antropólogas Veena Das e Deborah Poole (2004) seguem nessa linha de desconstruir as fronteiras como meras divisões físicas ao proporem a estratégia analítica e descritiva de se distanciar da imagem do Estado como uma forma de organização política racionalizada e refletir como as práticas e políticas que ocorrem nas margens moldam as políticas de regulação e disciplinamento que o próprio Estado impõe. As margens, afirmam as autoras, são lugares em que o controle estatal não é absoluto, onde as redefinições do que é governar e legislar tendem a se manifestar. No caso dos imigrantes que atravessam a fronteira México-EUA, o crime organizado é uma presença constante durante a travessia e desafiam as leis e regulamentos estabelecidos pelo Estado.

Uma das rotas mais perigosas para imigrantes que buscam fazer essa travessia é

conhecido como *La Bestia* – A fera²². Essa rede de trens de carga atravessa todo o México até a fronteira estadunidense e se apresenta como uma opção mais rápida e acessível para os imigrantes. No entanto, esse “trem da morte” expõe os imigrantes a riscos extremos, que incluem ataques, abusos e assassinatos por parte das gangues e dos cartéis locais. Dessa forma, *La Bestia* simboliza uma rota de precariedade e brutalidade, em que a violência paraestatal se torna ainda mais evidente.



Figura 2 - Imigrantes no trem *La Bestia*²³

Além disso, Das e Poole recuperam as ideias de Giorgio Agamben, no que se refere ao Estado de exceção e poder soberano, para discutir sobre as diferentes formas de regulação nas margens. Segundo Agamben, o *homo sacer* é a encarnação da vida nua. O *homo sacer* sendo a personificação de uma figura que pode ser morto, sem que o responsável seja criminalizado por isso e a vida nua como a vida biológica desse *homo sacer*, são dois conceitos que se refletem na figura do imigrante nas fronteiras. Além de serem considerados como vidas matáveis diante dos Estados e serem reduzidos a essa vida biológica, controlada pelas leis do poder soberano, que criam categorias daquilo que é “normal” e daquilo que é considerado “patológico”, o imigrante vive constantemente, de acordo com as autoras, em um estado de exceção nas margens.

Essa realidade é ainda mais nítida sobre as margens de Tamaulipas, estado onde ocorreu o massacre de San Fernando. Os imigrantes, na figura do *homo sacer*, que procuram por rotas consideradas de fácil acesso às fronteiras estadunidenses acabam encontrando no caminho a rede interconectada e controlada pelo crime organizado. Dentro dessa lógica do crime, são os cartéis e as gangues que passam a controlar todos os tipos de dinâmicas que

²² Informações retiradas da reportagem:

<https://www.cartacapital.com.br/mundo/o-trem-da-morte-a-perigosa-rota-para-cruzar-a-fronteira-dos-eua/>

²³ Imagem retirada do site: <https://www.rotary.org/pt/rotary-global-scholar-helps-migrant-workers-shelters>

ocorrem nesse território. A ambição pelo controle pleno e pelo lucro decorrente do tráfico de pessoas e drogas suscita a formação de um estado de exceção permanente, onde a morte e a violência são instrumentalizadas e a vida colocada em suspensão.

Os 72 imigrantes assassinados no massacre de San Fernando reforça para a noção de que nas margens, a vida se torna um campo de disputa constante com a morte, de forma que os imigrantes não têm nenhum tipo de poder sobre suas próprias vidas, são sujeitos considerados danos laterais de um contexto de necrogovernança, na qual o controle da mobilidade passa pela gestão da morte.

As margens, são espaços onde as práticas políticas estão sendo redefinidas a todo momento, de forma que o estado de exceção sendo a tradução desse retorno a um estado original em que ainda não se deu a distinção entre os diversos poderes e a suspensão da ordem jurídica em nome da ordem ou da proteção é um estado de realidade cotidiana das margens. Para Das e Poole, a presença do estado de exceção nas margens é recorrente e é dentro desse contexto que muitas populações são marginalizadas e sofrem a violência estatal.

Esses espaços de fronteira são pensados pela antropologia a partir de três perspectivas (DAS; POOLE, 2004). Como periferia, onde as pessoas e grupos estão à margem da sociedade, podendo considerar sujeitos rebeldes, fora dos principais marcos legais e sociais, ou seja, fora dos padrões de comportamento e normas impostas pelo Estado. No paralelo com o caso das fronteiras mexicanas, são nas fronteiras como periferia que os grupos criminosos se organizam, criam suas próprias regras e modos de operação. São nesses espaços também que os imigrantes latino-americanos são identidades excluídas de tudo aquilo que é reconhecido como racional e civilizado, uma vez que essa periferia se revela como um campo minado de realidades distintas das práticas de poder estatal, podendo suscitar exclusão, controle e violência sobre os corpos mais vulneráveis.

As margens suscitam noção de legibilidade e de ilegibilidade. Dentro do Estado há um esforço de tornar o controle de informações e registros dos cidadãos legíveis, com o intuito de organizar e controlar a sociedade. No entanto, no caso dos imigrantes, dos trabalhadores informais e das economias de deslocamento, muitos indivíduos se movem nas fronteiras sem um registro formal, vivendo sob uma forma “invisível” aos olhos do Estado. Essa ilegibilidade não expressa necessariamente a ausência da presença estatal, mas uma presença fragmentada e inconsistente.

Por fim, as fronteiras são espaços entre os corpos, a lei e a disciplina, isto é, um espaço de interação e tensão entre os corpos das pessoas, a lei do Estado e os mecanismos que disciplinam e regulam a vida social. Nas margens o Estado pode agir para exercer controle

sobre os corpos. O Estado mexicano, ao cooperar com a governamentalidade do crime organizado, reproduzem o necropoder como uma forma de eliminar as vidas que ao olhos do Estado não são valiosas: a vida dos imigrantes.

É o caso de San Fernando, que está localizado em uma região onde há forte atuação do crime organizado e onde a atuação do Estado é conivente com as atividades desses grupos. Nesse sentido, a ausência de proteção estatal aos indivíduos mais vulneráveis, como os imigrantes, e a impunidade dos autores que instauram a violência – os grupos criminosos – o controle sobre as fronteiras parece estar sendo terceirizado, à medida em que esses grupos armados estabelecem suas próprias regras para administrar toda e qualquer atividade nas fronteiras, incluindo a migração, criando, portanto, uma economia baseada no sofrimento e na morte.

Sob esses aspectos, a discussão sobre as margens propõe o que Agier (2016) define como a “condição cosmopolita”, uma nova condição emergente para aqueles que vivem nas margens, daqueles que são marginalizados. Nesse sentido, pensar o imigrante como um indivíduo que age ativamente nas fronteiras, é também pensar na experiência do desconhecido e da incerteza que constitui a fronteira:

Em um mundo global e híbrido, onde a experiência do desconhecido e da incerteza é praticamente cotidiana, essa condição nasce na fronteira, ou seja, em tudo aquilo que constitui a própria fronteira. Isso inclui lugares incertos, tempos incertos, identidades incertas — ambíguas, incompletas ou opcionais —, situações indeterminadas ou intermediárias, relações incertas. São paisagens de fronteira, nas quais os encontros e as experiências colocam em relação um “aqui” e um “alhores”, um “mesmo” e um “outro”, um fato “local” e um contexto “global” (no sentido simples de alguém ou algo que vem de “fora”) (AGIER, 2016, p. 14, tradução minha).²⁴

Tendo isso em vista, Agier afirma que é possível analisar os “homens-fronteiras” de acordo com três figuras teóricas desses sujeitos: o *errante*, que são os africanos e afegãos que buscam a entrada na Europa pelo Mediterrâneo por meio do mar, dos desertos e dos portos; o *meteco*, figura da Grécia antiga, representado atualmente pelos trabalhadores sem documentos, que se encontram nas cidades, mas não possuem cidadania ou direitos; e o *pária*, aquele que vive em campo de refugiados, de deslocado e de retenção. Essa classificação simplificada permite associar o objeto deste estudo – o imigrante latino-americano – como

²⁴ In a global and hybrid world, where experience of the unfamiliar and of uncertainty is practically everyday, this condition is born on the border, that is, in everything that makes for the border. This includes uncertain places, uncertain times, uncertain identities that are ambiguous, incomplete or optional, indeterminate or in-between situations, uncertain relationships. These are border landscapes, in which encounters and experiences bring into relation a here and an elsewhere, a same and an other, a ‘local’ fact and a ‘global’ context (simply meaning someone or something that comes from ‘outside’) (AGIER, 2016, p. 14)

um pária, que em sua travessia enfrenta essas instalações precárias e vivem sob as relações de poder que estão estabelecidas nas fronteiras.

Essa nova cosmópolis, evidencia que as rotas migratórias são marcadas pela violência, pela ameaça de aprisionamento tanto no sentido concreto, pois podem ser detidos por tempo indeterminado em campos de detenção, quanto no sentido metafórico, já que estão entre a “vida real” nas cidades para as quais se dirigem e a vida nas fronteiras (AGIER, 2016). Assim, pensar as fronteiras como algo ligado à noção de limite também cria condições para um fenômeno que seja lido como um jogo constante entre a vida e a morte (SILVEIRA, 2005).

A sobreposição entre a vida e a morte pode ser refletida a partir das ideias do antropólogo, Victor Turner, que ao analisar os rituais nas sociedades primitivas, constatou que a *liminaridade* é esse estado de transição que ocorre durante os rituais, isto é, quando os participantes abandonam suas identidades sociais e entram em um estado de ambiguidade. O corpo do imigrante pode ser pensado como um corpo liminar, que está não somente ocupando esse limbo da fronteira, onde não sabem se irão viver ou morrer, revelando as faces da presença do crime organizado, bem como o aparato necropolítico estatal, ou se irão sofrer as consequências da crimigração quando finalizam a travessia: ser deportado para seu país de origem, onde a violência também é um fator que reflete na sua vida ou ser detido no país destino em condições precárias.

O conceito de liminaridade cunhado por Turner auxilia no entendimento de que, muitas vezes, nesse espaço de transição que são as fronteiras, os imigrantes não possuem identidade, eles são vistos como meros corpos matáveis. Como bem recupera Silveira (2005):

[...] a ilusão de que as fronteiras representam um ponto de contato sem conflitos, uma dimensão proxêmica destituída de “dramas sociais”, sem nenhum caráter de impedimento [...], a coerção das fronteiras políticas sobre as pessoas de carne e osso (e não entes abstratos) ocorre de fato e, por isso, [muitos] parecem legitimar um certo conservadorismo que desconsidera questões étnicas, de gênero e de classe nessa tentativa desesperada de atravessar arames sem ser detectado pelos holofotes e talvez escapar de tiros (SILVEIRA, p. 23-24, 2005).

Dessa forma, o autor destaca que além de serem considerados apenas corpos passíveis de descarte, há também os fatores étnicos, de gênero e de classe que também atravessam e afetam a figura do imigrante. Essa diferença que se instaura entre o nativo, que reforça a fronteira, e o Outro, que cruza a fronteira é apenas um dos pontos colocados para desumanizar a imagem do imigrante e perpetuar o preconceito.

Agier (2016) ressalta para a questão da dupla desidentificação desses indivíduos nas

fronteiras. O imigrante não se identifica com a identidade da sua sociedade de origem e nem com a identidade atribuída a ele na sociedade destino, o que encaminha, mais uma vez, ao conceito de liminaridade:

Essa liminaridade é também social, envolvendo tudo aquilo que geralmente é denominado pelas ‘margens’ e que podemos situar mais precisamente no estado de incerteza quanto a existir socialmente e ser reconhecido pelos outros: uma condição liminar, portanto, que não possui o status de uma categoria social, mas que, por vezes, pode corresponder ao que se denomina como ‘liminar’, ou seja, um estado dificilmente perceptível, dificilmente audível e sem voz (AGIER, 2016, p. 38, tradução minha).²⁵

Alves e Amaral (2019) ao refletirem sobre a figura do refugiado a partir das ideias de Agier, apontam para a construção de uma fronteira-individual, uma condição em que o sujeito é excluído da vida social, ao ser percebido como o Outro e passa a não se reconhecer como pertencente ao espaço em que busca refúgio. Diante disso, pode-se observar que a figura imigrante, além de enfrentar a fronteira física e social, também enfrenta essa fronteira individual, marcada pela exclusão simbólica e pela dificuldade de reconhecimento como um sujeito pertencente ao novo espaço em que se insere.

Os esforços da perspectiva antropológica em investigar o Estado se refletem no estudo das suas fronteiras. Essa vertente revela que as margens não devem ser pensadas unicamente como espaços físicos que dividem territórios, mas em espaços que são constituídos de diversas características e dinâmicas sociais. São nas fronteiras onde se constroem novas identidades como a condição cosmopolita e onde pode-se identificar fenômenos como a liminaridade, em que os indivíduos, sobretudo os imigrantes, se deparam com a ambiguidade entre o eu, que saiu do país de origem e o eu que está vivendo/atravessando as fronteiras, considerando também os contrastes e efeitos da necropolítica e da crimigração que os colocam em uma posição de limbo entre a vida e a morte.

As fronteiras mexicanas ilustram de forma precisa essa complexidade de dinâmicas sociais que ocorrem em espaços de margem, marcados pela intensa mobilidade de indivíduos constantemente atravessados por contextos de violência, precariedade e ambiguidade. O México, enquanto um dos principais países de trânsito de imigrantes latino-americanos, constitui-se como um território onde os corpos circulam sobre uma redoma do necropoder e da crimigração – um espaço onde vidas são silenciadas e impedidas de serem enlutadas e

²⁵ This liminality is also social, concerning everything that is generally denoted by the ‘margins’ and that we can situate more precisely in the state of uncertainty about existing socially and being recognized by others: a liminal condition, therefore, which does not have the status of a social category but can sometimes correspond to what is denoted by ‘liminal’, that is, a state hardly perceptible, hardly audible and ‘voiceless’ (AGIER, 2016, p. 38)

sepultadas. A esses sujeitos, nega-se não só o direito à vida, mas também lhe é negado o direito ao luto e à memória. Diante disso, a subseção seguinte abordará o luto como um ato político e um direito público fundamental, sobretudo em contextos nos quais certos corpos são sistematicamente desvalorizados e excluídos de reconhecimento social.

3.2 O luto como dinâmica social

Antígona, uma figura da justiça feminina da tragédia grega de Sófocles, é a representação de um enfrentamento ético entre a lei e o Estado e os princípios morais individuais, simbolizando a resistência diante da injustiça e o direito inalienável ao luto. A história de Antígona se inicia com a nova decisão do novo rei, Creonte, tio de Antígona. Após a morte dos dois irmãos de Antígona, Creonte opta por honrar Etéocles, com um funeral digno, porém proíbe o enterro de Polinices, por considerá-lo um traidor do Estado, deixando-o sem sepulcro. A reivindicação de Antígona é, justamente, a sua luta pelo que considera justo, ao desobedecer à Creonte e oferecer um sepultamento digno ao seu irmão Polinices.

A interpretação da tragédia de Antígona se revela como uma maneira de pensar as relações internacionais, a partir da morte transnacional imigrante e da questão do luto público, enquanto uma dinâmica social que ocorre nas fronteiras. Butler (2022) repensa essa trajetória de Antígona para afirmar que o luto é uma categoria política e como um tipo de indicador de noção ontológica, que opera as políticas de Estado (BENTO, 2022)²⁶. Nesse sentido, a diferença de tratamento entre os corpos dos irmãos de Antígona deve ser pontuada: “O que fez Creonte? Regulou os atos fúnebres e, ao fazê-lo, estava produzindo a memória coletiva. A um irmão foram asseguradas as honras do Estado, e ele teve garantido um local para ser lembrado. O outro se transformaria em fezes de abutres” (BENTO, 2022, p.19), para, assim, refletir a atual situação vivenciada pelos imigrantes nas fronteiras mexicanas.

Ao tomar como base o tratamento pós-morte dos dois irmãos de Antígona, pode-se traçar uma semelhança com a operação da necropolítica e da crimigração nos dias atuais. Etéocles, o irmão que recebeu um funeral digno, representa aqueles indivíduos que têm as suas vidas asseguradas e valorizadas pelo Estado. Polinices, o irmão a quem foi negado um sepulcro, é a personificação dos imigrantes latino-americanos que tentam atravessar as

²⁶ Berenice Bento, professora doutora do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília é autora do prefácio contido na obra “A reivindicação de Antígona: o parentesco entre a vida e a morte” de Judith Butler, 2022.

fronteiras entre México-EUA e representam as vidas matáveis aos olhos do Estado. São os indivíduos que perdem suas vidas e vulnerabilizados nesse processo.

Sob esse aspecto, o luto surge como um fenômeno que nem todos podem acessar, isto é, um direito que nem todos podem usufruir para lamentar as vidas perdidas. Butler (2022) analisa esse cenário com o intuito de evidenciar que o luto não é algo individual – o luto coloca em questão quais são as vidas que merecem ser choradas e são dignas de luto e quais não são: “Seu destino é não ter uma vida para viver, mas estar condenada à morte antes de ter qualquer possibilidade de vida” (BUTLER, 2022, p.56).

Essa passagem pode ser ligada diretamente ao episódio de brutalidade ocorrido em San Fernando, no qual o destino dos 72 imigrantes foi encontrar uma violência sem limites, que os colocaram de frente à morte, sem qualquer possibilidade de vida. Na travessia, eles encontram a violência do grupo organizado, que conta também com o auxílio estatal, quando chegam do outro lado da fronteira encontram a violência do Estado na sua forma mais legítima. Portanto, analisar a peça de Antígona permite constatar que a recusa de Antígona a obedecer o decreto de Creonte, pois prefere lutar pelo reconhecimento público da sua perda, coloca em destaque as pessoas cujas perdas foram impedidas de ser enlutadas (BUTLER, 2022).

Frente a uma conjuntura marcada pela violência sistêmica, o México se tornou palco de diversos movimentos que reivindicam a memória como forma de luta e de dignificação das vítimas. Um exemplo disso foi o projeto *Daños colaterales* de Salomé Fuentes Flores²⁷, que fotografava espaços que foram cenários de violência, sobretudo decorrente da Guerra contra o Narcotráfico no México. Essa obra documental busca, portanto, preservar a memória das vítimas da violência a partir da fotografia de entes queridos mortos ou desaparecidos e uma alternativa de dar identidade ao contexto predominante no país.

²⁷ Informações retiradas da reportagem: https://www.milenio.com/estados/busca-conservar-la-memoria-con-fotografias?utm_source=chatgpt.com e do vídeo :<https://www.youtube.com/watch?v=ATFwRLYHZVM&t=35s>



Figura 3 - Lety busca Roy desde 2011²⁸



Figura 4 - Angélica e Angeli buscam Gino desde 2011²⁹

Tendo como pano de fundo o massacre de San Fernando, discutido no capítulo anterior, o luto se revela como uma das dinâmicas sociais presente nas fronteiras e uma forma de expressar as perdas das vidas matáveis. O luto também se apresenta como uma

²⁸ Imagem retirada do Centro de la Imagen (México) - Facebook:
<https://www.facebook.com/photo/?fbid=10159360652972264&set=imagen-salom%C3%A9-fuentes-flores-de-la-serie-memoria-2012>

²⁹ Imagem retirada do Centro de la Imagen (México) - Facebook:
<https://www.facebook.com/photo/?fbid=10159360653077264&set=imagen-salom%C3%A9-fuentes-flores-de-la-serie-memoria-2012>

consequência direta dessa gestão do sofrimento. É a necropolítica atuando como uma tecnologia que administra o sofrimento, o luto e a morte, deixando as milhares de pessoas presas dentro de um ciclo que além de violento, os desumaniza. Na fronteira EUA e México, observa Estévez (2015), o dispositivo do necropoder de produção e administração da imigração forçada abarca três necropolíticas que estão inter-relacionadas: o deslocamento forçado, que gera refugiados e imigrantes indocumentados; os asilos, que serviriam para fornecer proteção legal contra perseguições a esses indivíduos se tornam em instrumentos de administração do sofrimento, uma vez que se servem da legislação para controlar o tempo e a localização dos solicitantes, refugiados e imigrantes; e asilos como locais de “descartabilidade”, onde os indivíduos ficam confinados e controlados pelos aparatos do Estado.

Assim, muitos imigrantes que perdem suas vidas nas fronteiras mexicanas são reduzidos a estatísticas anônimas, o que evidencia mais uma vez, como a gestão do necropoder pode contribuir para reprimir e desvalorizar a vida imigrante e como suas mortes não podem ser lamentadas de forma digna. Essa discussão é também levantada por Butler (2019) em “Vida Precária” ao apontar que as vidas humanas são inerentemente precárias, isto é, vulneráveis à perda e à violência. No entanto, Butler argumenta que nem todas as vidas são igualmente reconhecidas como “vidas que importam” e essa distinção é influenciada por políticas de poder, exclusão e violência. Ou seja, o luto enquanto um direito é negado aos familiares desses imigrantes, e escancara justamente a questão colocada por Butler: quais vidas merecem ser choradas? Certamente, a vida imigrante é aquela atravessada pelas políticas do necropoder e da crimigração que dentro do contexto neoliberal não são dignas de serem lamentadas.

Liebsch (2016) segue essa mesma linha de discussão e explora a interseção entre o luto e a sensibilidade política ao sugerir que o luto não se prende apenas a uma reação emocional à perda, mas pode ser também uma fonte de sensibilidade política. O luto pode despertar nos indivíduos e comunidades uma percepção sobre as injustiças sociais e políticas no que diz respeito a vidas marginalizadas e desvalorizadas.

Ao negar a condição de humano, o Estado não reconhece que o imigrante possa sequer experimentar o luto. Nesse sentido, Cheron et al (2024), fazendo alusão a Della Pasqua e Dal Molin (2009), apontam para sete formas de como o luto pode suscitar no sujeito migrante: a separação dos entes queridos e da família; perda da língua materna; distância da cultura de origem; afastamento da terra natal; mudança em sua posição social; rompimento dos laços e exposição a vulnerabilidade e riscos à integridade física. Todos esses fatores

contribuem para que, muitas vezes, o imigrante tenha que enfrentar o luto extremo, isto é, um processo pelo qual todos os limites de capacidade de adaptação do sujeito é excedido, sem qualquer condição dele aceitar e trabalhar nessa “cura” (CHERON et al, 2024, p. 28).

Sob essa dimensão do luto, é pertinente articulá-la com a quarta etapa identificada por Agier no processo de migração forçada: a dimensão psicológica. O luto, enquanto uma experiência subjetiva ou coletiva de perda também se enquadra na discussão psicológica abordada pelo autor, visto que além de ser um sentimento que se refere à morte de entes queridos, abrange perdas simbólicas do migrante. Essa perda simbólica se verifica justamente no abandono à terra natal e dos vínculos sociais estabelecidos naquele contexto, para uma possível reconstrução da vida em novos territórios. Trata-se de um luto que se prolonga e se reconfigura com o tempo, ao ser acompanhada pela sensação de desamparo e descontinuidade, tornando o “não pertencimento” como algo que vai além da conjuntura geográfica e cultural, mas uma dor persistente que permeia sua existência.

Pereira e filho (2014) também argumentam para a morte como um ato que apesar de individual, é uma morte “vivida” coletivamente:

A expressão de dor possui linguagens que ultrapassam fronteiras. O choro contido ou consentido, a expressão do sofrimento seja no olhar, na busca por abraços ou na recusa deles, o pouco ou excessivo uso de palavras demonstram que em qualquer nacionalidade é possível perceber quando alguém está sofrendo (PEREIRA; FILHO, 2014, p. 192).

Dentro dessa lógica, os autores trazem à tona as ideias do antropólogo e psiquiatra suíço, Jean-Claude Métraux (2011) que afirma que o luto pode ser vivenciado também de forma coletiva, quando as perdas envolvidas são decorrentes de processos mais amplos. Dieguez (2016) pensa esse luto coletivo com base na ideia de Victor Turner de *communitas*, que assim como a liminaridade é um fenômeno presente nos rituais de passagem. Para Turner, o *communitas* nada mais é que um sentimento de comunhão, camaradagem e igualdade suscitado entre os indivíduos que estão em estado de liminaridade, ou seja, em um estado de transição: “Communitas é a sociedade vivenciada e percebida como um *comitatus* ou uma comunhão de indivíduos iguais, reunidos em uma situação de encontro totalmente oposta àquela representada e convocada pelas estruturas, diretamente ligadas à lei (TURNER, 2002, p. 60, apud DIEGUEZ, 2016, p. 7)”.

Esse compartilhamento de uma sensação de pertencimento a uma comunidade mais ampla e solidária, permite que os sujeitos experimentem um senso de união e interconexão e partilhem suas experiências acerca de um mesmo processo – o ritual. Ao analisar os cenários

de uma dor pública imbricada na questão da morte e do luto, Dieguez (2016) propõe para o reconhecimento de um *communitas* da dor, de modo que dentro de uma comunidade moral a “minha dor” possa se comunicar com a “dor do outro”. A perda, enquanto uma experiência-limite, introduz nos indivíduos o *communitas*, que rompe com a lógica da submissão ao medo e encarna o direito público de chorar a morte.

No caso do massacre de San Fernando, os familiares das vítimas foram privados do direito de recuperar os corpos para que fossem sepultados e lamentados com dignidade. Isso aconteceu com os familiares da vítima brasileira, cujo corpo foi erroneamente expatriado para Honduras e dentro do caixão havia apenas argila, ou seja, não tinham um corpo para sepultar ou enlutar. Logo, a ausência de ações estatais que garantissem o direito ao luto público evidencia uma política de despossessão, em que certas vidas não são reconhecidas como passíveis de luto. Isso se sumariza com o que Butler coloca:

Considere que Antígona está buscando enlutar uma perda, enlutar aberta e publicamente uma perda, sob condições nas quais o luto está explicitamente proibido por um decreto, um decreto que presume a criminalidade de enlutar a perda de Polinices e que nomeia como criminoso qualquer um que coloque em questão a autoridade do decreto (BUTLER, 2022, p. 134).

Aos familiares desses imigrantes mortos é negado o direito ao luto, já que não conseguem localizar os corpos dos entes queridos e muito menos lamentar a perda com a presença desses corpos nos túmulos. E, como bem coloca Butler, o luto também é um ato performativo, ou seja, é uma prática socialmente mediada que requer o reconhecimento público da perda para que ela possa ser plenamente vivida. A impossibilidade de reconhecer os corpos ou de sepultá-los adequadamente cria uma espécie de suspensão do luto, dentro da qual as famílias não apenas enfrentam a dor da perda, mas o apagamento público da existência das vítimas massacradas.

Nesse contexto, a performatividade do luto se revela como uma forma de expressão política; de tornar a dor um ato público, visando externalizar o luto enquanto um sentimento, mas ao mesmo tempo reivindica esse corpo que deve ser lamentando e digno de ser sepultado. Mais do que um sentimento, o luto ainda está ligado à memória; a preservação da lembrança; e à justiça, podendo ser um ponto de partida para que as pessoas que estão passando pelo processo de luto comecem a questionar e a desafiar os sistemas de opressão e violência, colocando a performatividade do luto como um ato político de reivindicação dos corpos que foram facilmente “descartados”.

A título de ilustração, ao pensar no êxodo centro-americano contemporâneo,

sobretudo no México, Ramos (2023) destaca para as caravanas enquanto uma expressão da performatividade do luto. A *Caravana de Madres de Migrantes Desaparecidos* (2006) é um movimento em que mães e avós de imigrantes desaparecidos na rota da fronteira entre América Central-México-EUA fazem uma caminhada dentro do território Mexicano em direção ao território estadunidense em busca de seus entes e denunciando os casos de desaparecimentos forçado.



Figura 5 - Mães e avós da *Caravana de Madres de Migrantes Desaparecidos* (2016)³⁰



Figura 6 - Rota de viagem das mães e avós da *Caravana de Madres de Migrantes*

³⁰ Imagem retirada do site:
<https://animalpolitico.com/2016/11/llega-mexico-la-caravana-madres-centroamericanas-busca-hijos-migrantes-desaparecidos>

Desaparecidos³¹

Segundo a reportagem do Animal Político (2016)³² essa forma de performatividade do luto é a busca pela vida em caminhos de morte. As mães e avós de migrantes desaparecidos utilizam fotografias dos desaparecidos como uma forma de representar a sua procura e de reforçar a esperança. Ramos (2023) afirma que essa caminhada revela a reivindicação sobre o direito de saberem o paradeiro de seus entes e a possibilidade de enlutar pelas vidas perdidas.

Outro movimento que faz parte desse reconhecimento do luto e a perpetuação da memória é o das *Las rastreadoras del fuerte*, composto também por um grupo de mães de desaparecidos do estado de Sinaloa no México. Essas mulheres utilizam de pás, picaretas e o próprio olfato, uma habilidade que desenvolveram para reconhecer os locais e diferenciar restos humanos dos restos de animais, em busca de fossas clandestinas (ESQUIVEL, 2021).



Figura 7 - *Las rastreadoras del fuerte*³³

García (2020) aponta que atualmente o governo de Sinaloa conta com um laboratório de genética para identificar os corpos encontrados por essas mulheres rastreadoras. Essa

³¹ Imagem retirada do site: <https://www.migrantrootsmedia.org/caravana2021>

³² Disponível em:

<https://animalpolitico.com/2016/11/llega-mexico-la-caravana-madres-centroamericanas-busca-hijos-migrantes-desaparecidos>

³³ Imagem retirada do site:

<https://aldianews.com/es/culture/patrimonio-e-historia/zahories-de-desaparecidos?device=mobile>

iniciativa se tornou fundamental para que muitos indivíduos mortos consigam ser identificados a partir de uma base de dados conectada com a de outros estados mexicanos, tornando, portanto, seus corpos identificáveis e a possibilidade de um funeral digno em realidade. Dieguez (2016) afirma:

No México, têm se tornado cada vez mais visíveis as ações realizadas por uma parte significativa da sociedade civil, por *communitas* temporárias que tomam as ruas para conjurar a barbárie e tornar visível o direito público de chorar a morte. Para além do lamento, essas *communitas* se reconhecem na perda e na indignação, na queixa e na raiva (DIEGUEZ, 2016, p. 21, tradução minha)³⁴

Segundo a autora, o México atravessa um cenário marcado, de um lado pela atuação do Estado, que recorre a dispositivos que expõem os corpos como instrumentos punição e disseminação o terror; e, de outro, a sociedade civil, que se manifesta por meio das performatividades da dor e do luto como formas de afirmar e perpetuar a vida.

Essa exposição dos corpos que são dispostos pelo poder estatal como mensagens de punição compõem aquilo que Dieguez (2016) nomeia como necroteatro, por meio do qual o necropoder precisa colocar em cena seus aparatos repressivos, evidenciando seu sistema de espetáculo da morte: “Este necroteatro está vinculado ao propósito de expor diante dos olhos a evidência espetacular do sofrimento, a cena aterradora de um discurso de poder que aniquila o corpo humano em vida e após a morte, com fins exemplares” (DIEGUEZ, 2016, p. 73, tradução minha).³⁵

A negligência estatal em fornecer justiça para as vítimas e seus familiares ao lidar com a morte dos imigrantes no massacre de maneira omissa, reforça para o apagamento da dor e reflete a negação de um reconhecimento social. Não reconhecer essas mortes enquanto dignas de luto equivale negar que essas vidas eram dignas de serem vividas. A ausência de corpos impossibilita os gestos públicos de memória e coíbe a negação de toda uma existência já marcada pela precariedade e vulnerabilidade, que persiste mesmo após a morte.

Com isso, casos como o de San Fernando impulsionam movimentos como as *Caravanas de Madres de Migrantes Desaparecidos* e das *Las rastreadoras del fuerte*, que reivindicam não apenas justiça, mas o direito de exercer o luto de forma pública, de modo a

³⁴ En México cada vez más se han hecho visibles las acciones realizadas por una buena parte de la sociedad civil, por temporales *communitas* que toman las calles para conjurar la barbarie y visibilizar el derecho público a llorar la muerte. Más allá del lamento, estas *communitas* se reconocen en la pérdida y en la indignación, la queja y la rabia (DIEGUEZ, 2016, p. 21)

³⁵ Este necroteatro está vinculado al propósito de poner ante los ojos la evidencia espectacular del sufrimiento, la escena aterradora de un discurso de poder que aniquila el cuerpo humano en vida y post mortem con propósitos aleccionadores (DIEGUEZ, 2016, p. 73)

desafiar o apagamento sistemático promovido pelo poder estatal e pelo crime organizado. O desaparecimento dos corpos – como ocorreu em San Fernando – evidencia uma estratégia de poder violenta que descarta os corpos desvalorizados. A ausência física do corpo impede os rituais fúnebres e a preservação da memória das vítimas, aprofundando o sofrimento e perpetuando a negação de um direito.

Em suma, esta seção evidenciou o luto mais do que o sentimento de perda: evidenciou o luto como um ato político e público. O luto evoca a noção de uma comunidade moral, em que a dor da perda é compartilhada por aqueles que são excluídos da vida social no centro do Estado, isto é, por aqueles que vivem nas margens. Pode-se aproximar, portanto, essas formas de performatividade do luto com a reivindicação de Antígona, visto que assim como a figura grega, esses familiares, em especial as mulheres e mães das vítimas, são as Antígonas da vida real que reivindicam pelo direito ao luto e pelo direito ao sofrimento a partir do sepultamento digno do corpo da vítima.

CONCLUSÃO

Em virtude do que foi apresentado, o estudo dos imigrantes nas fronteiras mexicanas sob a perspectiva internacional e antropológica lançou luz sobre diversas questões fundamentais que permeiam o contexto geopolítico e social do México. Com base na perspectiva internacional, foi possível pensar os fluxos migratórios nas fronteiras mexicanas a partir da lente teórica da necropolítica, proposta por Mbembe (2019), que revela tanto o Estado mexicano quanto o americano como atores que concentram em si o poder de ditar sobre a vida e a morte de imigrantes. O necropoder é um mecanismo que cria zonas de morte e junto delas a condição de “mortos-vivos”. O Estado parece criar um necroteatro, que centraliza a morte como o centro de um espetáculo (DIEGUEZ, 2016). Isso deixa evidente que na atual conjuntura das fronteiras mexicanas há uma desvalorização da vida imigrante, visto que perpetuam-se crimes que violam seus direitos.

Este estudo também propôs do ponto de vista internacional, que a crimigração, conceito desenvolvido por Stumpf (2006), pressupõe o imigrante como um criminoso ao articular as esferas do controle de imigração com o sistema de justiça criminal, configurando-se como uma forma de extensão da necropolítica. O processo de criminalizar o imigrante é uma justificativa para as práticas necropolíticas, de modo a legitimar a morte e a exclusão de determinadas pessoas.

A detenção e a deportação em massa de imigrantes que chegam ao outro lado da fronteira são instrumentos utilizados pelo Estado para deixar evidente que aqueles que são vistos como criminosos merecem ser tratados como inimigos. O acordo recente entre o governo americano e o governo salvadorenho de aprisionar os imigrantes indesejáveis que chegam aos EUA nas prisões de El Salvador exemplifica essa combinação entre a necropolítica e a crimigração. Não obstante disso, cria-se ainda uma economia da deportabilidade, dentro da qual os Estados lucram por cima da vida imigrante, ao negar-lhe a condição de cidadão e enviando esses indivíduos para prisões onde suas vidas serão ainda mais precarizadas.

Verificou-se também que ambos os conceitos estão associados ao contexto do crime organizado no México, decorrente da Guerra contra o Narcotráfico. Os grupos criminosos que dominam as regiões com presença estatal frágil, geralmente utilizadas pela população imigrante como rotas de travessia, contribuem igualmente para a gestão da morte imigrante ao praticarem violência em níveis excepcionais. Esses atores são responsáveis por gerir os dispositivos de sofrimento sobre os indivíduos que ocupam as fronteiras em busca do lucro gerado pelas diversas possibilidades de negócios, como os narcocoiotes, os trens de carga que transportam imigrantes e o recrutamento deles para o mundo do crime.

À vista desse cenário, o trabalho apresentou como estudo de caso o Massacre de San Fernando como um episódio que ilustra tragicamente o abandono estatal e a brutalidade de grupos criminosos frente à vida do imigrante. A morte dos 72 imigrantes é emblemática do ponto de vista internacional, visto que expôs a negligência do Estado mexicano, ao falhar nas investigações, na impunidade dos autores do crime e a ausência de suporte aos familiares das vítimas. Do ponto de vista antropológico, esse caso reforçou para a importância de direcionar uma perspectiva voltada nas dinâmicas sociais que predominam os espaços de margem, de maneira a identificar outros fenômenos que atravessam a figura do imigrante.

A noção de que a interdição, isto é, o bloqueio físico do imigrante na entrada para o país destino, gera novas dinâmicas sociais, que podem ser identificadas a partir de uma perspectiva que coloca no centro o próprio ser humano e suas relações sociais. Sob esse aspecto, o estudo buscou preencher uma lacuna, ao estabelecer uma abordagem interdisciplinar, integrando a perspectiva internacional sobre os fluxos migratórios com a visão antropológica, que como ressalta Agier (2015), a antropologia, que tradicionalmente se dedica ao estudo do homem e das sociedades, não tem como objetivo enfatizar ou ampliar as diferenças dos “outros”, como se fossem grupos distintos e perpetuar para a narrativa do Eu vs Outro.

Pelo contrário, os estudos antropológicos podem ajudar a diminuir essa distância ao investigar práticas e situações pouco exploradas, compreendendo-as em sua existência. O lugar onde se encontra o Outro está mais próximo do que pode-se imaginar: ele se situa nas fronteiras e essa fronteira, afirma o autor, não deve ser compreendida como um local unicamente físico, mas como uma *situação de fronteira*, na qual cada pessoa vive sua própria experiência do mundo. Com isso, a investigação sobre as fronteiras, a partir das ideias de Agier (2016) e de Das e Poole (2004), mostra que esses espaços são historicamente construídos, socialmente reconhecidos e espacialmente organizados de acordo com as demandas dos indivíduos que vivem nelas.

É nas margens que as identidades são constituídas e dissolvidas, onde se contrapõem o que é legível e ilegível ao Estado, e onde ocorre a interseção entre corpos, regras e interações. A margem é pensada como um espaço de liminaridade, marcado por uma dualidade constante entre a vida e a morte, passado e futuro – dimensões que atravessam a experiência dos imigrantes nas fronteiras mexicanas. Mais do que isso, é também nas margens que se identificam os silêncios impostos sobre os corpos, as histórias interrompidas e a negação do direito ao luto.

Essas zonas de exceção permanente, onde a aparente impossibilidade de enunciar a dor revela os novos caminhos traçados pelos familiares das vítimas imigrantes decorrente dos mecanismos presentes na fronteira e do narcotráfico no México. As práticas de performatividade do luto se posicionam como um contra-movimento à resposta do Estado e do crime organizado; são práticas que ultrapassam a dimensão íntima da perda e se projetam como um ato político e público. A preservação da memória e a reivindicação pela vida perdida e pelo luto são reforçados pelos inúmeros casos mencionados, como o projeto *Daños colaterales* de Salomé Fuentes Flores que expõe as vítimas de desapareções forçadas, as *Caravanas de madres de imigrantes desaparecidos* e *Las rastreadores del fuerte*, que contam com as Antígonas da vida real para representar formas de resistência coletiva e desafiar a convivência do Estado com a violência sistêmica.

Enfim, analisar as fronteiras mexicanas sob a ótica da necropolítica e da crimigração permitiu compreender a variadas formas em que a vida imigrante é ameaçada, invisibilizada e descartada. A necropolítica identifica as vidas que podem ser matáveis, enquanto a crimigração perpetua a violência ao criminalizar a figura imigrante e legitimar práticas de controle e exclusão. Ademais, através da abordagem teórica internacional e antropológica, foi possível compreender as margens para além de espaços em que ocorrem a mobilidade humana, mas como espaços liminares acompanhados de dinâmicas sociais. Isso posto,

aprofundar os estudos sobre a performatividade do luto, como uma forma de resistência, significa também desafiar o silêncio imposto às vítimas e seus familiares, reivindicando o direito à memória e ao luto daqueles que foram apagados pelas configurações de brutalidade e marginalização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUAYO QUEZADA, Sergio (Ed.). **En el desamparo: Los Zetas, el Estado, la sociedad y las víctimas de San Fernando, Tamaulipas (2010), y Allende, Coahuila (2011)**. Ciudad de México: El Colegio de México, 2017.

AGIER, Michel. **Migrações, descentramento e cosmopolitismo**: uma antropologia das fronteiras. Editora Unesp, 2015.

AGIER, Michel. **Nova Cosmópolis**: as fronteiras como objetos de conflito no mundo contemporâneo, RBCS Vol. 31 n° 91 junho/2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.17666/319103/2016>. Acesso em: 28 mar. 2025.

AGIER, Michel. **Borderlands**: towards an anthropology of the cosmopolitan condition. Malden, MA: Polity Press, 2016.

ALVES, Laís Azeredo; AMARAL, Rodrigo A. Duarte. Direitos humanos e refugiados no cenário internacional: existir e resistir. In: **Direitos humanos em múltiplas perspectivas**, Paco Editorial, 2019.

AMNISTÍA INTERNACIONAL. **Victimas Invisibles**. Migrantes en movimiento en México. London, 2010a.

ARAÚJO, Pedro Ivo de Oliveira. **Massacres enquanto signos de poder: a governança criminal por Los Zetas em Tamaulipas, México**. *SciELO Preprints*, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.9888>. Acesso em: 3 mar. 2025.

BBC NEWS BRASIL. Extorsões e sequestros: os ‘narcocoites’ que atacam migrantes em travessia do México aos EUA. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cx034vg0l7yo>. Acesso em: 7 nov. 2024.

BOSWORTH, K. Franko and S. Pickering. Punishment, globalization and migration control: ‘Get them the heel out of here’, **Punishment & Society**, 2018, v. 20 (1), pp. 34-53.

BUTLER, Judith. **Vidas Precárias**: Os Poderes do Luto e da Violência. Trad. Marina Silva. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

BUTLER, Judith. **A reivindicação de Antígona**: o parentesco entre a vida e a morte, Editora: Civilização brasileira, 1ª edição, 2022.

CHERON, Cibele et al. **A força do luto, o poder da memória**: resistência do migrante ao extremismo e à violência, Revista Debates, Porto Alegre, v. 18, n.2, p. 24-37, maio.-ago. 2024. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/141428>. Acesso em: 4 abr. 2025.

DAS, Veena e POOLE, Deborah. “**El estado y sus márgenes. Etnografías comparadas**”. Cuadernos de Antropología Social, Universidad de Buenos Aires, núm. 27, 2008, pp. 19-52.

DE GENOVA, N. Detention, deportation and waiting. Toward a theory of migrant detainability. **Global Detention Project**, Working paper n. 18, 2016, pp. 1-13.

DE GENOVA, N. “Migrant ‘Illegality’ and Deportability in Everyday Life.” *Annual Review of Anthropology*, vol. 31, 2002, pp. 419–47. *JSTOR*, <http://www.jstor.org/stable/4132887>. Acesso em: 16 Set. 2024.

DIÉGUEZ, Ileana. Teatralidades e Performatividades em contextos necropolíticos. *Revista la Preta*, [s. I.], ano 2023, v. 2, ed. 1, p. 214-234, 2023.

DIÉGUEZ, Ileana. **Cuerpos sin duelo: iconografías y teatralidades del dolor**, 2016. Disponível em: https://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0185-30822016000200127. Acesso em: 7 abr. 2025.

ESTÉVEZ, Ariadna. El dispositivo necropolítico de producción y administración de la migración forzada en la frontera Estados Unidos-México. *Estudios fronterizos*, v. 19, 2018.

ESQUIVEL, Luz del Carmen. **Las rastreadoras del Fuerte, narrativas de la ignominia de las heroínas anónimas por su derecho a buscar**, 2021. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8412287>. Acesso em: 5 abr. 2025.

FIGUEIREDO, Patrick. **Para uma antropologia da fronteira: muros, redes e passagens em Ceuta e Melilla**. Tese de mestrado, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/2336>. Acesso em: 10 nov. 2024.

GARCÍA, Beatriz. Rastreadoras del fuerte, las zahories de los desaparecidos en Mexico, *Al día*, 2020. Disponível em: <https://aldianews.com/es/culture/patrimonio-e-historia/zahories-de-desaparecidos?device=mobile>. Acesso em: 5 abr. 2025.

GUIA, Maria João; PEDROSO, João. **A insustentável resposta da “crimigração” face à irregularidade dos imigrantes: uma perspectiva da união europeia**. *Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.*, Brasília, Ano XXIII, n. 45, p. 129-144, jul./dez. 2015

GRŽINIĆ, Marina; TATLIĆ, Šefik. **Necropolitics, racialization, and global capitalism: historicization of biopolitics and forensics of politics, art, and life**. Lexington Books, 2014.

HUERTA, Amarela. **Las masacres de migrantes en San Fernando y Cadereyta: dos ejemplos de gubernamentalidad necropolítica**. *Íconos: Revista de Ciencias Sociales*, n. 58, p. 135-153, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.17141/iconos.58.2017.2486>. Acesso em: 3 mar. 2025.

LEMUS, Gustavo. Busca conservar la memoria con fotografías, *Milenio*, 2017. Disponível em: https://www.milenio.com/estados/busca-conservar-la-memoria-con-fotografias?utm_source=chatgpt.com%20e%20do%20v%C3%ADdeo%20:https://www.youtube.com/watch?v=ATFwRLYHZVM&t=35s. Acesso em: 24 abr. 2025.

LIEBSCH, Burkhard. **Grief as a source, expression, and register of political sensitivity**. *Journal of Human Rights*, v. 16, n. 1, p. 78-91, 2017.

MEYER, Maureen; Brewer, Stephanie. A dangerous journey through Mexico: Human Rights violations against migrants in transit, **WOLA**, 2010. Disponível em: <https://www.wola.org/sites/default/files/downloadable/Mexico/2010/DangerousJourney.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2025.

MBEMBE, Achille. **Necropolitics**: Duke University Press, 2019.

MOREIRA, Júlio da Silveira. **Violência contra migrantes em trânsito pelo México**. 240f. Doutorado em Sociologia pela Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2014

NATIONAL SECURITY ARCHIVE. **Mexico's San Fernando Massacres and the U.S. Response**. Washington, D.C.: The George Washington University, [s.d.]. Disponível em: <https://nsarchive2.gwu.edu/NSAEBB/NSAEBB445/>. Acesso em: 5 mar. 2025.

O GLOBO. Expansão do narcotráfico no México transforma cartéis em quinto maior empregador do país, diz estudo. *O Globo*, Rio de Janeiro, 22 set. 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/noticia/2023/09/22/expansao-do-narcotrafico-no-mexico-transforma-carteis-em-quinto-maior-empregador-do-pais-diz-estudo.ghtml>. Acesso em: 3 mar. 2025.

PAGAZA, Consuelo. Caravana de madres de migrantes desaparecidos llega a México a buscarlos, **Animal Político**, 2016. Disponível em: <https://animalpolitico.com/2016/11/llega-mexico-la-caravana-madres-centroamericanas-busca-hijos-migrantes-desaparecidos>. Acesso em: 5 abr. 2025.

PEREIRA, Rosa M. Costa; FILHO, Sylvio S. Fausto. **Uma leitura da mundanidade do luto de imigrantes, refugiados e apátridas**, *GeoTextos*, vol. 10, n. 2, dez. 2014. R. Pereira, S. Filho 191-214. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/geotextos/article/view/10116>. Acesso em: 4 abr. 2025.

RAMOS, Anna Paula. **Entre caravanejar e acampar**: um olhar crítico sobre o êxodo centro-americano contemporâneo, *Dissertação*, 2023. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/entities/publication/3962096c-88fe-46f8-8cc8-718e75a87854>. Acesso em: 5 abr. 2025.

REGUILLO CRUZ, Rossana. Introducion. **Necromáquina**: cuando morir no es suficiente. Guadalajara, México: ITESO; Barcelona; España: Ned, 2021, pp. 4-26

SANTOS, Josuel Belo dos; PREUSSLER, Gustavo de Souza. **Crimigração: a fronteira institucional de interseção entre a política migratória e a política criminal – o caso da União Europeia e Estados Unidos da América**. *Revista Nupem*, Campo Mourão, v. 15, n. 35, p. 123-141, maio/ago. 2023.

SILVEIRA, Flávio L. **As complexidades da noção de fronteira, algumas reflexões**. *Caderno Pós Ciências Sociais - São Luís*, v. 2, n. 3, jan./jun. 2005. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/233146689.pdf>. Acesso em: 6 nov. 2024.

STUMPF, Juliet. The crimmigration crisis: immigrants, crime, and sovereign power. **American University Law Review**, v. 56, n. 2, p. 367-419 2006.

VASCONCELOS, Renato. ‘Crimigração’: Deportações de Trump para El Salvador atropelam garantias legais e ‘terceirizam indesejáveis’, **O Globo**, 2025. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/google/amp/mundo/noticia/2025/04/21/crimigracao-deportacoes-de-trump-para-el-salvador-atropelam-garantias-legais-e-terceirizam-indesejaveis.ghtml>. Acesso em: 24 abr. 2025.

WILLIAMS, Andreane. O ‘trem da morte’, a perigosa rota para cruzar a fronteira dos EUA, **Carta Capital**, 2018. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/mundo/o-trem-da-morte-a-perigosa-rota-para-cruzar-a-fronteira-dos-eua/>. Acesso em: 24 abr. 2025.